PREGÃO ELETRÔNICO

12/2026 (Controle DIPRA 14/2026)

CONTRATANTE (UASG)

(**183038**)
Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos - COLIC

OBJETO

Contratação de Serviço de Telecomunicações WAN com abrangência geográfica nacional, composta por enlaces WAN em topologia FULL MESH, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 100% das velocidades contratadas para cada circuito dedicado e exclusivo, com tráfego de dados bidirecional, simétrico e criptografado, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 505.800,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **13/08/2026 às 11h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 6
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
7. DA FASE DE JULGAMENTO 13
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 179
9. DO TERMO DE CONTRATO 18
10. DOS RECURSOS 21
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 203
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 237

MODELO DE EDITAL – SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (Controle DIPRA 14/2026)
(**Processo Administrativo n° 52402.006279/2025-72**)

Torna-se público que o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI**, por meio da Coordenação de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro, Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ nº 42.521.088/0001-37, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de Serviço de Telecomunicações WAN com abrangência geográfica nacional, composta por enlaces WAN em topologia FULL MESH, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 100% das velocidades contratadas para cada circuito dedicado e exclusivo, com tráfego de dados bidirecional, simétrico e criptografado**,** conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 6 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.7.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.7.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 pessoas físicas

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a

sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.5 cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4, 4.7 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no anexo deste edital;

5.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no anexo deste edital;

5.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00 (um real);

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Será assegurado o direito de preferência previsto no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5° e 8° do Decreto n° 7.174, de 2010, nos seguintes termos:

6.22.1. Após a aplicação das regras de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, caberá a aplicação das regras de preferência, sucessivamente, para:

6.22.1.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

6.22.1.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

6.22.1.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, nos termos do art. 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010 e art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991.

6.22.2. Os licitantes classificados que estejam enquadrados no item 6.22.1.1, na ordem de classificação, serão convocados para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame.

6.22.3. Caso a preferência não seja exercida na forma do item 6.22.1.1, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 6.22.1.2, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 6.22.1.3 caso esse direito não seja exercido.

6.22.4. As licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.24.1.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto n° 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU n° 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2.2. empresas brasileiras;

6.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.26.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

7.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/ Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.8.1 Por não ser uma contratação com mão-de-obra exclusiva, não há acordo, dissídio ou convenção a ser indicada.

7.9. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

7.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10.1. contiver vícios insanáveis;

7.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.10.1. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

7.10.2. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.14.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.16. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.17. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

7.25.1 declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

7.25.2 cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

7.25.3 cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

7.25.4 declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.26. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

7.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

7.28. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até duas horas para:

8.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

8.14.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso à sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9.8. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024 e comprovar a sua implantação nos termos da Portaria Normativa SE/CGU nº 226/2025, considerados o valor original do contrato e o valor que poderá ser alcançado por meio de eventuais aditivos contratuais.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital e também poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, através de solicitação pelo licitac@inpi.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital - Pregão e Concorrência - TIC - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2026

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitac@inpi.gov.br ou por petição dirigida à Divisão de Processos de Aquisição – DIPRA, do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, por meio do Serviço de Protocolo e Expedição – SEPEX, situado na Rua Mayrink Veiga, nº 09, 24º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20090-910, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026 (Controle DIPRA14/2026)

ENVELOPE COM DOCUMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ (DA REMETENTE)

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitac@inpi.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1 ANEXO I - Termo de Referência;

13.11.1.1. Anexo I-A - ETP 10/2026;

13.11.1.2. Anexo I-B – Características Gerais;

13.11.1.3. Anexo I-C – Locais da prestação dos serviços;

13.11.1.4. Anexo I-D – Tabela de IMR;

13.11.1.5. Anexo I-E – Modelo de proposta de preços

13.11.1.6. Anexo I-F – Termo de ciência

13.11.1.7. Anexo I-G – Termo de compromisso de manutenção de sigilo

13.11.2. Anexo II – Valores de Referência da Contratação

13.11.3. Anexo III – Minuta de Termo de Contrato

..... , ... de ..... de 20.....

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-4000 contratos@inpi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (Controle DIPRA 14/2026)
PROCESSO Nº 52402.006279/2025-72

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ

Termo de Referência 5/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2026	183038-MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ	PEDRO HENRIQUE FERREIRA TOSCANO	24/07/2026 15:02 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	12/2026	52402.006279/2025-72

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de **Serviço de Telecomunicações WAN com abrangência geográfica nacional, composta por enlaces WAN em topologia FULL MESH, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 100% das velocidades contratadas para cada circuito dedicado e exclusivo, com tráfego de dados bidirecional, simétrico e criptografado,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Enlace WAN - RJO (Rio de Janeiro/RJ)	26476	Mbps	250	R$ 5.000,00	R$ 180.000,0
2	Enlace WAN - BSA (Brasília/DF)	26476	Mbps	50	R$ 2.050,00	R$ 73.800,00
3	Enlace WAN - SPO (São Paulo/SP)	26476	Mbps	50	R$ 1.500,0	R$ 54.000,0
4	Enlace WAN - FNS (Florianópolis/SC)	26476	Mbps	50	R$ 1.500,00	R$ 54.000,00
5	Enlace WAN - RCE (Recife/PE)	26476	Mbps	50	R$ 1.500,00	R$ 54.000,00

6	Enlace WAN - MNS (Manaus/AM)	26476	Mbps	50	R$ 2.500,00	R$ 90.000,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme estabelece o artigo 6º, inciso XIII, da Lei n° 14.133, de 2021, por se tratar de objeto com padrão de desempenho e qualidade usuais em mercado específico, e neste aspecto sendo possível enumerar e delimitar as funcionalidades do objeto contratual em edital, conforme justificado do Estudo Técnico Preliminar, consequentemente em atenção ao artigo 6º, inciso XLI aplicar-se-á a modalidade licitatória de "Pregão" para a contratação da prestação dos serviços.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que sua prestação é ininterrupta, essencial à manutenção da conectividade entre a sede e as unidades regionais do INPI, garantindo o funcionamento de sistemas corporativos, comunicação institucional e suporte à atividade finalística. Trata-se de serviço estratégico, cuja descontinuidade acarretaria prejuízos à operação administrativa e à entrega de políticas públicas

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa dotar o INPI de uma infraestrutura de comunicação de dados moderna, resiliente e segura, assegurando a interconexão de alta performance entre o Datacenter Institucional (Rio de Janeiro/RJ) e as cinco Superintendências Regionais situadas fora da capital fluminense. A modernização da rede WAN é uma necessidade estratégica para suportar a crescente carga de trabalho dos sistemas corporativos, a expansão de serviços públicos digitais e a migração de fluxos para ambientes em nuvem. Diante da abrangência geográfica e da exigência de conectividade com alta disponibilidade, a nova infraestrutura garantirá a continuidade das atividades institucionais e a eficiência no atendimento aos usuários em todo o território nacional.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **42521088000137-0-000001/2026***;*

II) Data de publicação no PNCP: **26/05/2025***;*

III) Id do item no PCA: **4***;*

IV) Classe/Grupo: **842***;*

V) Identificador da Futura Contratação: **183038-12/2026***;*

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital, **com o Programa de Logística Sustentável do Instituto, que foi baseado no Plano Diretor de Logística Sustentável do Governo Federal** e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia **2024-2026** da Informação e Comunicação (PDTIC) **2024-2026** do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	**Objetivos Estratégicos**
8	Prover suporte de logística e infraestrutura econômico, eficiente e sustentável;

2.4. Da Natureza de Solução Única e Integrada de TIC:

2.4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de uma Solução Unificada de Tecnologia da Informação e Comunicação, configurando um objeto técnica e logicamente indivisível. A opção pelo lote único visa assegurar a integridade da arquitetura de rede WAN (Wide Area Network), a continuidade operacional e a eficiência administrativa, conforme detalhado a seguir:

2.4.1.1. O objeto principal deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços de telecomunicações para rede de longa distância (WAN). A solução deve basear-se na capacidade da CONTRATADA em prover uma infraestrutura de backbone com abrangência nacional, apta a atender às unidades atuais e a eventuais expansões em novas localidades. Essa estrutura será integrada por circuitos de “última milha”, responsáveis por interligar os endereços institucionais ao núcleo da rede, formando, sob a perspectiva do CONTRATANTE, um sistema único de comunicação com tráfego de dados dedicado, bidirecional e transparente, garantindo a integração plena das Redes Locais (LAN) de todas as unidades corporativas.

2.4.1.1.1. Define-se como “circuitos de última milha” (last mile) o trecho final da infraestrutura de rede que estabelece a conexão física e lógica entre o Ponto de Presença (PoP) da CONTRATADA e o ponto de terminação no endereço físico indicado pelo CONTRATANTE. Este segmento é responsável por garantir a entrega efetiva da largura de banda contratada e dos requisitos de qualidade de serviço (QoS), sendo o elo indispensável para que o tráfego de dados transite entre as dependências internas do INPI e o núcleo da rede (backbone) da prestadora de serviço.

2.4.1.2. Desta forma, os circuitos de “última milha” de telecomunicações WAN listados no anexo Especificações Técnicas deste TR são componentes de uma infraestrutura sistêmica que interliga as localidades ao backbone de telecomunicações da prestadora de serviços, não podendo ser considerados itens independentes e suficientes para a prestação de serviços de telecomunicações de longa distância, pois são locais na região metropolitana onde se encontram. A referência à necessidade de um backbone para a interligação de todos os endereços é implícita, não sendo materialmente mencionada no referido anexo;

2.4.1.3. Caso o INPI permitisse o parcelamento do objeto em diversos circuitos independentes, descaracterizaria o objeto sistêmico de Rede WAN. Em seu lugar, nesta hipótese, seriam disponibilizados apenas enlaces ponto a ponto interestaduais, sendo que o INPI assumiria para si responsabilidades críticas, tais como: gestão de backbone e tabela de roteamentos; custo adicional com links concentradores para convivência entre circuitos; gestão de erros entre operadoras diferentes; e gestão diferenciada de SLA’s. Além da questão técnica, a contratação de uma solução integrada trará indiscutível ganho de economicidade, melhoria da gestão contratual, economia processual e potenciais ganhos de escala, alinhando-se à prática comum dos órgãos da Administração Pública Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste na disponibilização de Sistema de Telecomunicações WAN, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda vigência contratual;

3.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir backbone próprio para sustentar sua solução de Rede WAN, abrangendo todos os endereços nas cidades/estados indicados neste TR, com exceção expressa da cidade de Manaus. Os circuitos de “última milha”, entre o endereço do CONTRATANTE e o backbone da CONTRATADA deverão ser implantados obrigatoriamente por fibra óptica;

> 3.3.1. Excepcionalmente para a localidade de Manaus, em função das complexidades logísticas e de infraestrutura da região, será admitida a subcontratação de backbone de terceiros, desde que a CONTRATADA assegure o cumprimento integral dos níveis de serviço (SLA), das especificações técnicas e das demais premissas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. A Rede WAN deverá ser provisionada em topologia FULL MESH, com uso da tecnologia de redes privadas virtuais (VPN IP/MPLS de nível 3). A Rede WAN deve permitir o tratamento e a priorização de aplicações críticas por meio dos conceitos QoS (Quality of Service) e CoS (Class of Service) no backbone MPLS da CONTRADA, além de prover a infraestrutura necessária ao tráfego de dados do sistema interno de telefonia IP/VoIP e videoconferência;

3.5. A instalação dos circuitos de “última milha” da Rede WAN deve entregar a conectividade até o equipamento de borda do INPI, nos locais indicados no item local e horário da prestação dos serviços deste TR, incluindo passagem de cabeamento pelas instalações prediais presentes nos endereços indicados em anexado a este TR ;

3.6. A CONTRATADA poderá subcontratar circuitos de “última milha” entre o ponto de presença de seu backbone e o endereço do CONTRANTANTE dentro das cidades/estados indicados em anexado a este TR, caso não tenha rede urbana disponível para atendimento. O uso de circuitos subcontratados de “última minha” deverá ser formalmente justificado por meio de comunicação ao CONTRATANTE. Os circuitos de “última milha” subcontratados deverão também ser obrigatoriamente providos por meio de fibra óptica e compatíveis com as características do projeto de Rede WAN implementada;

3.7. No atendimento de solicitações de pontos adicionais da Rede WAN fora das cidades/estados indicados em anexado a este TR, a CONTRATADA poderá subcontratar trânsito de dados por meio de backbone e circuitos de “última milha” de outras operadoras quando não houver rede própria, justificando esta engenharia no retorno à solicitação do CONTRATANTE, sendo que todo e qualquer atendimento de pontos adicionais deverão seguir as especificações técnicas descritas neste TR e quantitativo de velocidade demandada na solicitação.

3.8. No custo mensal dos circuitos WAN, que remunerará os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os insumos necessários para a execução do objeto, tais como: instalação inicial das unidades regionais indicadas, equipamentos, materiais de fixação e suporte físico, cabeamento óptico e elétrico, conectores, custos operacionais de sustentação da Rede WAN, gerenciamento proativo, monitoramento NOC, suporte técnico, possibilidade de mudanças de endereço, assim como todo e qualquer custo para a execução da prestação de serviços, não cabendo quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE. A instalação dos circuitos, incluindo os equipamentos integrantes, presta-se meramente à necessária preparação por parte da CONTRATADA para a prestação do serviço, sendo; portanto, de seu próprio ônus e incluso na precificação dos serviços;

3.9. A solução é composta somente pela prestação de Serviços de Telecomunicações WAN provisionados sobre os recursos técnicos da CONTRATADA, não contemplando o fornecimento de bens ao CONTRANTE;

3.10. A CONTRATADA deverá fornecer, na modalidade IaaS (infraestructure as a Service), com seus custos diluídos na precificação do circuito WAN, ativos e passivos de rede, tais como: roteadores, pontes, fibras ópticas, cabos de

rede e energia, conectores, mini racks, acessórios de fixação e demais itens necessários para a perfeita prestação de serviços de telecomunicações WAN, realizando as atividades de instalação e configuração juntamente com o fornecimento dos circuitos WAN, cabendo à CONTRATADA a definição das características técnicas dos equipamentos, observando as especificações mínimas definidas neste TR;

3.11. A prestação de serviços da Contratada deverá incluir o projeto, instalação, ativação, configuração e manutenção da infraestrutura nas localidades envolvidas, incluindo os circuitos de “última milha”, obrigatoriamente implantados por meio de fibra óptica, até os pontos de presença do backbone da Contratada nas cidades/estados informados neste Termo de Referência.

3.12. os custos de instalação serão considerados inclusos na própria precificação do serviço.

3.13. A solução deve assegurar suporte ao tráfego integrado de dados, voz sobre IP (VoIP) e videoconferência, com canais dedicados e protegidos por criptografia, segregando logicamente o tráfego institucional dentro da rede de telecomunicações da Contratada.

3.14. Todo e qualquer ferramenta e instrumental de manutenção e aferição são de responsabilidade da CONTRATADA para sustentação de sua prestação de serviços;

3.16. Flexibilidade da Prestação de Serviço

3.16.1. A presente contratação poderá ser objeto de alterações ao longo de sua vigência, contemplando a modificação de localidades atendidas e na capacidade dos recursos disponibilizados de modo a atender, com agilidade e flexibilidade, às demandas institucionais do INPI.

3.16.2. A Contratada deverá aceitar, também sem ônus para a Administração, a eventual mudança de endereço dos pontos terminais da Rede WAN dentro das regiões metropolitanas das cidades constantes neste Termo de Referência. A inclusão de novos pontos de presença em localidades não originalmente previstas poderá ser realizada mediante celebração de termo aditivo, observado o disposto na legislação vigente.

3.16.3. As alterações na prestação dos serviços, decorrentes de redimensionamentos ou realocações, deverão respeitar os limites legais estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza alterações contratuais unilaterais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. Nesses casos, a Contratada deverá cumprir as alterações solicitadas nas mesmas condições originalmente pactuadas, assegurado o direito à revisão de valores, conforme previsto no art. 134 da mesma Lei.

3.16.4. A exigência de flexibilidade operacional justifica-se pela necessidade de adequação contínua às mudanças organizacionais e à dinâmica institucional do INPI, em consonância com sua diretriz estratégica de ampliação do acesso aos serviços de proteção à propriedade industrial e de disseminação da inovação tecnológica. A presente contratação deverá; portanto, garantir que a solução possa ser ajustada de forma ágil, eficiente e segura às transformações institucionais previstas ao longo de sua vigência.

3.17. Dimensionamento da solução:

3.17.1. O correto dimensionamento da solução é essencial para garantir a operação eficiente e segura dos serviços de TIC nas unidades do Contratante, assegurando disponibilidade, desempenho e qualidade de experiência (QoE) para os usuários finais. Para tanto, esta seção estabelece parâmetros técnicos, quantitativos mínimos e justificativas para definição das capacidades mínimas dos enlaces WAN a serem fornecidos pela Contratada. Esses parâmetros foram definidos com base em:

a) Quantitativo de usuários e unidades corporativas do Contratante;

b) Padrões de uso típicos por perfil de usuário;

c) Exigências operacionais dos serviços ofertados remotamente (inclusive atendimentos do Service Desk);

d) Práticas de mercado quanto à oferta comercial de pacotes de conectividade;

d) Necessidade de escalabilidade, flexibilidade e padronização, considerando a demanda estratégica de reestruturação da presença regional do INPI.

3.17.2. As informações abaixo deverão servir como referência para o dimensionamento técnico dos enlaces WAN:

3.17.2.1. Quantitativo de endereços das unidades regionais e número de usuários do Contratante, conforme as cidades e estados indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

a) As unidades regionais de Brasília (DF), São Paulo (SP), Florianópolis (SC), Recife (PE) e Manaus (AM), previstas para abrigar superintendências, deverão ser dimensionadas considerando lotação mínima de 15 usuários, com possibilidade de expansão;

b) A localidade do Rio de Janeiro deverá possuir capacidade dimensionada para suportar a comunicação simultânea com todas as unidades, considerando o somatório da base de usuários das regionais, e deverá integrar-se aos acessos à Internet já existentes, de forma a otimizar os recursos de conectividade disponíveis.

3.17.2.2. Parâmetros de Simultaneidade: O dimensionamento da banda deverá considerar o seguinte índice de simultaneidade de uso por unidade:

a) 50% dos usuários ativos utilizando os recursos de rede simultaneamente em cada localidade.

3.17.2.3. Banda por Tipo de Uso e Usuário Simultâneo: Os seguintes valores mínimos de banda por tipo de uso deverão ser considerados para cada usuário simultâneo:

a) Navegação e serviços em nuvem (Office 365, web, e-mail etc.): 2 Mbps por usuário;

b) Trabalho colaborativo em documentos e sincronização via OneDrive: 5 Mbps por usuário simultâneo. A recomendação de 5 Mbps por usuário para trabalho colaborativo e sincronização de arquivos é baseada em práticas recomendadas pela Microsoft para garantir uma experiência de usuário satisfatória em ambientes corporativos. Essa estimativa leva em consideração o tráfego adicional gerado por operações como edição simultânea de documentos e upload/download de arquivos para o OneDrive.

c) Videoconferência em qualidade Full HD: 4 Mbps por stream simultâneo;

d) Chamadas de voz sobre IP (VoIP): 0,1 Mbps por chamada simultânea;

e) Atendimentos remotos do Service Desk: 5 Mbps por atendimento.

3.17.3. Dimensionamento mínimo por unidade regional:

3.17.3.1. Com base nas premissas informadas, foram definidos valores mínimos de capacidade de enlace WAN por tipo de unidade regional, conforme o porte estimado de usuários ativos e os serviços a serem suportados, tais como videoconferência em qualidade Full HD, chamadas VoIP, navegação em serviços de nuvem e atendimentos remotos realizados pelo Service Desk a partir da sede do Contratante. A tabela a seguir apresenta os valores mínimos estimados:

Tamanho da Unidade	Dimensão	Enlace Wan
Pequena	Até 7 usuários	25 Mbps
Média	Entre 7 a 15 usuários	50 Mbps
Grande	Entre 15 a 30 usuários	75 Mbps
Rio de Janeiro	***	250 Mbps

3.17.3.2. A Contratada deve disponibilizar enlaces WAN com garantia de 100% das velocidades contratadas, com tráfego de dados bidirecional e simétrico, observando ainda os seguintes parâmetros de desempenho:

Parâmetro	Valor Mensal
Disponibilidade	No Mínimo 99,44%
Latência	Até 50 milissegundos
Jitter	Até 50 milissegundos
Perda de Pacotes	Até 2%

3.17.4. A tabela a seguir informa o quantitativo de localidades e velocidades dos enlaces WAN:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Velocidade
1	Enlace WAN - RJO (Rio de Janeiro/RJ)	Mbps	250
2	Enlace WAN - BSA (Brasília/DF)	Mbps	50
3	Enlace WAN - SPO (São Paulo/SP)	Mbps	50
4	Enlace WAN - FNS (Florianópolis/SC)	Mbps	50
5	Enlace WAN - RCE (Recife/PE)	Mbps	50
6	Enlace WAN - MNS (Manaus/AM)	Mbps	50

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

a) Melhoria do desempenho dos serviços institucionais: Assegurar maior estabilidade e qualidade na utilização de sistemas críticos, como plataformas em nuvem, videoconferências e sistemas administrativos, proporcionando melhor experiência aos usuários internos e externos.

b) Continuidade e resiliência operacional: Reduzir riscos de interrupções por meio de redundância e mecanismos automáticos de recuperação, garantindo que as atividades essenciais da instituição permaneçam disponíveis mesmo diante de falhas de conectividade.

c) Segurança e confiabilidade da informação: Proteger os dados sensíveis da instituição por meio de políticas unificadas de segurança e mecanismos de proteção integrados, alinhados às diretrizes nacionais e internacionais de governança e conformidade.

d) Escalabilidade e flexibilidade organizacional: Oferecer capacidade de adaptação às mudanças estruturais do INPI, permitindo rápida inclusão, realocação ou desativação de pontos de rede conforme a evolução da presença regional e as necessidades operacionais.

e) Eficiência econômica e sustentabilidade: Reduzir custos de longo prazo com aquisição e manutenção de equipamentos, adotando modelo baseado em serviços (OPEX), que proporciona previsibilidade orçamentária, atualizações tecnológicas contínuas e redução de impactos ambientais.

f) Gestão centralizada e visão estratégica em tempo real: Disponibilizar ferramentas que possibilitem visibilidade e acompanhamento unificado da infraestrutura de rede e de segurança, favorecendo a tomada de decisão baseada em dados, a eficiência da gestão de TIC e a resposta proativa a incidentes.

g) Alinhamento institucional e fortalecimento da governança: Atender de forma integrada ao Plano Estratégico 2023–2026, ao Plano Diretor de Logística Sustentável**,** ao Plano de Logística Sustentável (PLS) e ao Plano Diretor de TIC (PDTIC), reforçando o compromisso da instituição com a transformação digital, a inovação e a governança sustentável.

4.2. Requisitos de Capacitação

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3. Requisitos Legais

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.3.1.1. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Lei de Acesso à Informação;

4.3.1.2. Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021: Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital;

4.3.1.3. Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997: Lei Geral de Telecomunicações;

4.3.1.4. Lei nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.3.1.5. Instrução Normativa SEGES/ME Seges/ME nº 81, de 2022 Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;

4.3.1.6. Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021: Dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.3.1.7. Portaria MP 443, de 27 de dezembro de 2018: Estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018;

4.3.1.8. Portaria INPI/PR Nº 65, de 1º de setembro de 2022 – POSIN: Institui a Política de Controle de Acessos aos ativos de informação e à rede de dados corporativos no âmbito do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, em complemento à Política de Segurança da Informação, regulamentada pela Portaria INPI/PR nº 65, de 1º de setembro de 2022.

4.3.1.9. Resolução ANATEL nº 777, de 28 de abril de 2025: Regulamento Geral dos Serviços de Telecomunicações (RGST)

4.4. Requisitos de Manutenção

4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/ preventivas/ adaptativa/ evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

4.4.2. A estrutura de prestação de serviços da CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de Gerenciamento proativo e Suporte Técnico em regime 24 x 7, visando garantir o funcionamento da infraestrutura WAN disponibilizada ao CONTRATANTE;

4.4.3. Todas as manutenções deverão ser executadas pela Contratada sem prejuízo à continuidade dos serviços prestados, devendo respeitar os níveis mínimos de desempenho acordados no contrato, conforme previsto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

4.4.4. Todas as mudanças recomendadas pela Contratada, referentes à manutenção preventiva ou evolutiva, devem ser submetidas ao processo formal de gerenciamento de mudanças (GMUD) do Contratante, observando-se os prazos internos de trâmite e aprovação deste.

4.4.5. As manutenções programadas realizadas pela Contratada que impliquem interrupção ou degradação da operação deverão ser previamente aprovadas pelo Contratante e comunicadas com aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis. A comunicação deve conter: data, hora, escopo, impacto previsto, duração estimada e plano de contingência. Tais manutenções devem ocorrer preferencialmente fora do horário comercial (das 20h às 6h).

4.4.6. O Contratante poderá solicitar a participação da equipe técnica da Contratada em manutenções programadas que envolvam a solução contratada, mediante aviso prévio mínimo de 3 (três) dias úteis. A solicitação deve conter: data, hora, escopo, impacto previsto, duração estimada e plano de contingência. A Contratada deverá confirmar o agendamento proposto ou negociar uma nova data em acordo com o Contratante.

4.4.7. Gerenciamento Proativo

4.4.7.1. A CONTRATADA deverá manter uma infraestrutura própria de gerenciamento proativo de redes de telecomunicações com capacidade para monitoramento em infraestrutura NOC (Network Operational Centre) do backbone e todos os circuitos WAN em regime de 24 x 7;

4.4.7.2. O gerenciamento proativo deverá ser capaz de detectar incidentes e providenciar a mobilização dos recursos técnicos da CONTRATADA para aplicar solução o mais breve possível, restabelecendo o funcionamento normal da Rede WAN, comunicando ao CONTRATANTE a observação de falha e as tratativas para a correção;

4.4.8. Suporte Técnico

4.4.8.1. A CONTRATADA deverá possuir Central de Serviços para receber requisições de serviços e esclarecimentos de dúvidas do CONTRATANTE em regime 24 x 7;

4.4.8.2. A CONTRATADA deverá cumprir com os tempos de atendimento e solução, restaurando o mais breve possível o funcionamento normal da Rede WAN;

4.5. Requisitos Temporais

4.5.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **90** dias corridos, a contar **da assinatura do contrato**, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por no máximo **30 (trinta)** dias corridos adicionais, desde que justificado previamente pela Contratada e autorizado pela Contratante;

4.5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

Marcos	Prazo máximo estimado (em dias)	Evento	Responsáveis
Dia D0	------	Assinatura do contrato entre o Contratante e a Contratada	Contratada /Contratante
Dia D1	D0 +10	Reunião Inicial do contrato (Kick-Off)	Contratada /Contratante
Dia D2	D1+1	Entrega dos Termos de Ciência e Compromisso assinados	Contratada

Dia D3	D0 +10	Emissão da Ordem de Serviço pelo Contratante	Contratante
Dia D4	D0 +20	Entrega do Plano/Projeto de implantação	Contratada
Dia D5	D4 +5	Aprovação do Plano/Projeto de implantação	Contratante
Dia D6	D5+60	Conclusão da entrega, instalação, configuração, testes e operacionalização da solução em todos os endereços corporativos indicados pelo Contratante.	Contratada
Dia D7	D6+5	Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), autorização para emissão de faturamento e início do período de cada circuito entregue	Contratante

4.6. Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e:

4.6.2. Para o cumprimento do objeto, a execução contratual deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança institucional de Segurança da Informação do INPI, como também atender aos padrões estabelecidos pela ISO 17799 e ISO 27000.

4.6.3. A Contratada deve possuir Política de Segurança Cibernética (PSC) ou equivalente, incluindo políticas ou normas para privacidade de dados pessoais vigentes e atualizadas, com processo de revisão periódica formalizada e institucionalizada, de forma a garantir, dentre outros requisitos, o uso de sistemática e procedimentos de segurança cibernética para assegurar a consistência, a privacidade e a confiabilidade dos dados e informações inerentes à prestação de serviços. A PSC será solicitada após a assinatura do contrato.

4.6.4. A Contratada deve implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar o completo e absoluto sigilo quanto a todos os dados e informações de que o preposto ou os demais empregados venham tomar conhecimento em razão da execução do contrato, de forma a assegurar que seus empregados e outros profissionais sob sua direção e/ou controle respeitem as restrições de uso dos ativos utilizado para desenvolvimento e/ou operação da solução objeto do contrato, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nos acordos de confidencialidade firmados, partes integrantes deste anexo.

4.6.5. Todos os equipamentos de prestação de serviços deverão ser atualizados segundo a política de liberação de correções do fabricante, para mitigação de vulnerabilidades ou erros detectados;

4.6.6. O acesso para manutenção e suporte aos dispositivos deverão ser realizados através dos protocolos “SSH” ou “HTTPS” para o tráfego seguro de informações na rede;

4.6.7. As manutenções deverão ocorrer segundo um processo de gerenciamento de mudanças em acordo com a CONTRATANTE, podendo ser realizadas fora de horário comercial para não comprometer os negócios do CONTRATANTE;

4.6.8. Todas as comunicações do CONTRATANTE em trânsito na rede de telecomunicações da CONTRATADA deverão ser protegidas com mecanismos de criptografia para mitigar ataques cibernéticos “man-in-the-middle” e outros, capazes de violar as comunicações de dados do CONTRATANTE;

4.6.9. Antes do início das manutenções, deverão ser realizados backups de configurações dos dispositivos;

4.6.10. A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários para que o contratante, ou outra entidade por ela indicada, realize atividade continuada de auditoria de segurança cibernética relacionadas ao objeto do contrato.

4.6.11. A Contratada deve implementar os controles necessários para o registro de eventos e incidentes de segurança cibernética.

4.6.12. A Contratada deve reportar de imediato ao contratante os incidentes que envolvam vazamento de dados, fraude ou comprometimento das informações relacionadas ao objeto do contrato.

4.6.13. A Contratada deve implementar os controles necessários para coleta e preservação de evidências de incidentes de segurança.

4.6.14. A Contratada deverá apresentar à contratante, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

4.6.15. A Contratada deverá fazer uso de todos os recursos técnicos cabíveis para garantir a segurança dos dados do contratante e respeito à privacidade dos clientes deste, alinhados à legislação vigente sobre o tema, em restrita compatibilidade à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.6.16. A Contratada deve observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), mediante a implementação de medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos de segurança da informação e privacidade, visando assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações.

4.6.17. A Contratada deve se comprometer a eliminar todos os dados pessoais decorrentes da presente relação com o INPI, salvo nos casos de expressa autorização do INPI, por escrito, conforme as hipóteses previstas em lei.

4.6.18. A Contratada deverá garantir que seus terceiros, subcontratados e fornecedores envolvidos no cumprimento do contrato cumpram os mesmos padrões mínimos de segurança e privacidade definidos neste Termo de Referência, respondendo integralmente por quaisquer falhas ou incidentes decorrentes

4.6.19. A Contratada deve garantir a transparência ao INPI das práticas de proteção e tratamento dos dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas a esse respeito no âmbito de suas atividades.

4.6.20. A Contratada deve se comprometer a tratar qualquer dado pessoal obtido por meio da relação com o INPI apenas para as finalidades específicas e legítimas acordadas, com o seu armazenamento apenas pelo tempo necessário.

4.6.21. A Contratada não disponibilizará a terceiros dados pessoais advindos da relação com o INPI, exceto se houver a expressa autorização do INPI, por escrito, nas hipóteses previstas em lei.

4.6.22. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente, principalmente a Instrução Normativa GSI/PR nº 01, de 27 de maio de 2020, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, que apresenta diretrizes para disponibilidade e integridade dos dados no âmbito da Administração Pública Federal, e demais dispositivos legais complementares que forem aplicáveis pelo INPI;

4.6.23. A CONTRATADA deverá assinar Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, anexo deste Termo de Referência, conforme a IN SGD/ME 94/2022, art. 18, inciso V, alínea “a”;

4.6.24. Os colaboradores da CONTRATADA envolvidos na prestação de serviços deverão assinar Termo de Ciência, anexo deste Termo de Referência, que visa obter o comprometimento formal sobre o conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Instituição, conforme a IN SGD /ME 94/2022, art. 18, inciso V, alínea “b”;

4.6.25. A CONTRATADA deverá apresentar a relação nominal dos profissionais envolvidos na execução do contrato que deverão ter acesso às instalações do INPI, bem como os referidos termos assinados;

4.6.26. A CONTRATADA deverá submeter-se às normas e políticas de segurança do INPI e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

4.6.27. A CONTRATADA deve comunicar formal e imediatamente ao representante do INPI qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço;

4.6.28. Toda informação confidencial disponibilizada em razão desta contratação, seja ela armazenada em meios físico, magnético ou eletrônico, deverá ser devolvida nas seguintes hipóteses:

a) Término ou rompimento do Contrato;

b) Solicitação do INPI.

4.7. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1. Responsabilidade Social: A Contratada deverá observar práticas que assegurem o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e segurança do trabalho, especialmente no que se refere à não utilização de trabalho infantil, análogo ao escravo ou em condições degradantes. Deverá ainda promover a inclusão de pessoas com deficiência, nos termos da legislação vigente, sempre que possível.

4.7.2. Responsabilidade Ambiental: Os serviços prestados devem buscar a mitigação de impactos ambientais por meio da adoção de práticas sustentáveis, tais como:

a) Redução do consumo de papel, preferencialmente utilizando meios digitais para comunicação e documentação;

b) Destinação ambientalmente adequada de resíduos eletrônicos e equipamentos obsoletos, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);

c) Incentivo ao uso de fontes de energia mais eficientes e à redução do consumo energético nos equipamentos e instalações utilizados na prestação dos serviços;

d) Adoção de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e contribuam para a eficiência ambiental.

4.7.3. Respeito à Diversidade Cultural: A Contratada deverá assegurar que as atividades de prestação de serviços respeitem os valores culturais, a diversidade étnica, de gênero, religiosa e regional dos usuários e trabalhadores envolvidos, promovendo um ambiente inclusivo, não discriminatório e livre de assédio.

4.8. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

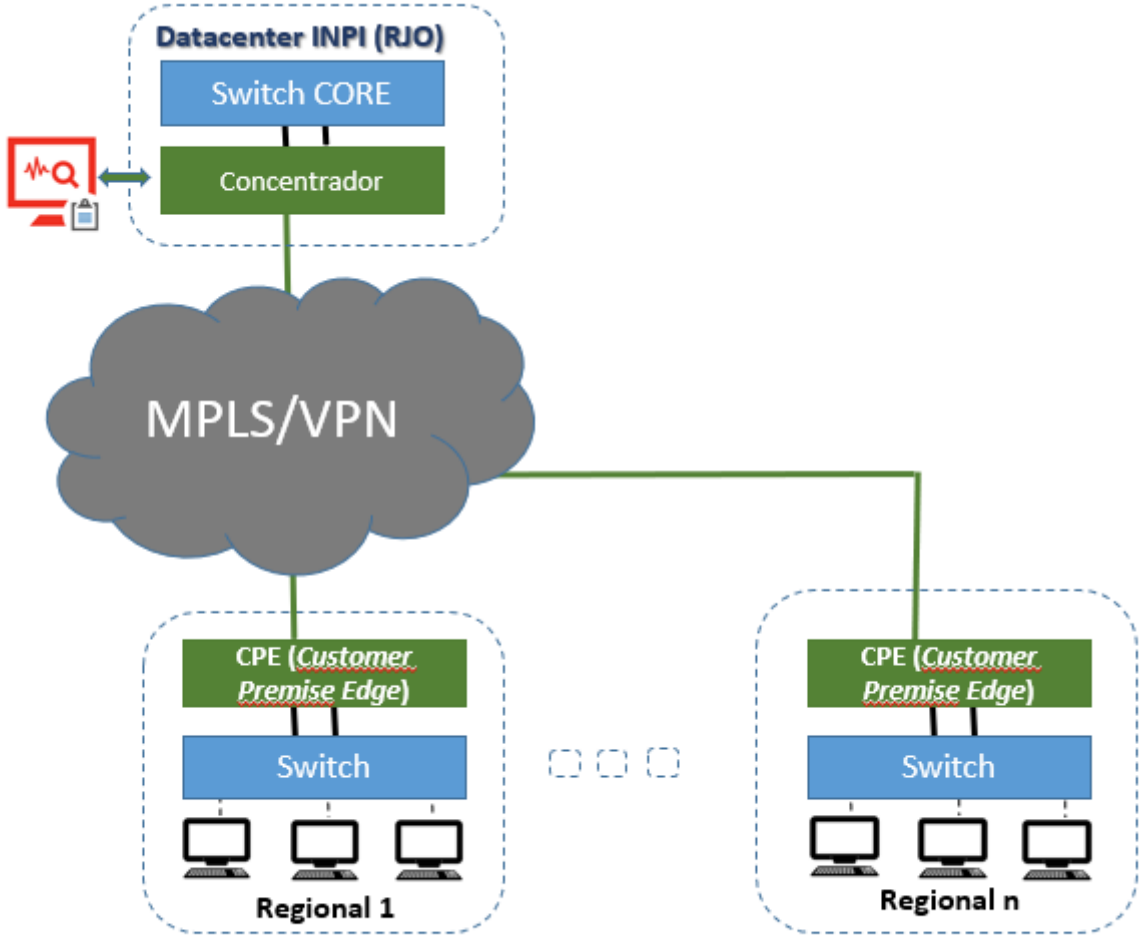
4.8.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.8.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.8.3. Topologia

4.8.3.1. A infraestrutura será configurada em topologia Full Mesh (Malha Total), estabelecendo conexões diretas entre todas as unidades.

4.8.3.2. Esta topologia permite a comunicação bidirecional e direta entre quaisquer unidades regionais sem a necessidade obrigatória de passar pelo concentrador da sede para o tráfego de dados entre pontas. Essa característica é fundamental para suportar aplicações de Telefonia VoIP e Videoconferência, eliminando saltos desnecessários (hops), reduzindo o atraso na propagação e garantindo que o tráfego seja simétrico e criptografado em toda a extensão da rede nacional.



4.8.4. Elementos de Borda e Desempenho

4.8.4.1. A terminação de cada circuito nas dependências do INPI será realizada por equipamentos **CPE (*Customer Premise Edge*)**. Estes dispositivos de borda são de responsabilidade da contratada e devem ser capazes de realizar o roteamento avançado, a marcação de pacotes para QoS (Qualidade de Serviço) e assegurar a entrega de **100% da velocidade contratada** de forma dedicada e exclusiva. O CPE atua como a interface de demarcação tecnológica, garantindo que o tráfego bidirecional mantenha a criptografia ponta a ponta definida nos requisitos de segurança.

Para sustentar a operação crítica de 24x7, a arquitetura deve atender a parâmetros rigorosos de desempenho, monitorados continuamente por um **NOC (*Network Operations Center*) 24x7**. Os principais indicadores de desempenho (KPIs) incluem:

a) Disponibilidade: Garantia de uptime constante para os sistemas corporativos.

b) Latência: Minimização do tempo de resposta para evitar atrasos em sistemas transacionais.

c) Jitter: Controle da variação do atraso para garantir a fluidez da voz (VoIP) e do vídeo.

d) Perda de Pacotes: Índice próximo a zero para evitar retransmissões que degradem a performance da rede.

4.8.5. Os demais requisitos de arquitetura tecnológica estão pormenorizados no anexo especificações técnicas.

4.9. Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.9.1.1. Os serviços contratados deverão atender integralmente aos requisitos de projeto e de implementação definidos nesta seção, observando-se os princípios do Gerenciamento de Projetos conforme preconizado no guia PMBOK®, em sua versão mais atual, bem como as boas práticas de governança de TIC.

4.9.1.2 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada para a fase de implantação, com conhecimento em Gerenciamento de Projetos baseado no PMBOK®, incluindo engenheiro de redes, responsável técnico e equipe de implantação com experiência comprovada em projetos de redes WAN.

4.9.1.3 O projeto deverá ser conduzido em conjunto com a equipe do Contratante, observando práticas de colaboração, transparência e alinhamento contínuo com os objetivos estratégicos da contratação.

4.9.1.4 As atualizações do Plano de Implantação, quando necessárias, deverão ser submetidas previamente à aprovação formal do Contratante, acompanhadas das respectivas justificativas técnicas e da análise de impacto no cronograma.

4.9.1.5. A Contratada deverá apresentar, previamente ao início das atividades de implantação, um **Plano /Projeto de Implantação detalhado**, que será submetido à aprovação do Contratante. O Plano/Projeto de Implantação deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) **Memorial Técnico**, incluindo:

- Diagrama lógico da Rede WAN proposta, contendo os endereços de backbone nas cidades elencadas e como serão resolvidos os circuitos de ultima milha.
- Descrição da topologia da rede e dos enlaces de comunicação;
- Plano de testes de conectividade, desempenho e disponibilidade;
- Comprovação de que os circuitos, equipamentos e soluções atendem aos requisitos deste Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar em anexo;

b) **Estrutura Analítica do Projeto (EAP)** — desdobramento hierárquico do escopo do projeto, contendo todos os pacotes de trabalho necessários para a implantação da Rede WAN;

c) **Cronograma detalhado**, com indicação de marcos principais, entregas parciais (milestones), prazos estimados e recursos alocados por fase;

d) **Matriz de Responsabilidades (RACI)** — com a identificação dos envolvidos (partes interessadas), suas funções e responsabilidades em cada atividade do projeto;

e) **Matriz de Riscos do Projeto de Implantação**, contendo a identificação, análise e classificação dos riscos (probabilidade e impacto), bem como os respectivos planos de resposta e mitigação;

f) **Especificações Técnicas Detalhadas da Rede WAN**, contemplando:

- Topologia da rede;
- Tipos de enlaces e tecnologias empregadas;
- Equipamentos de acesso e de terminação;
- Protocolos de roteamento;
- Requisitos de desempenho (largura de banda, latência, jitter e perda de pacotes);
- Requisitos de disponibilidade e compatibilidade com a infraestrutura existente;

g) **Plano de Testes e Validação**, incluindo critérios objetivos para aceitação da solução, testes de conectividade, desempenho, redundância (quando aplicável) e disponibilidade dos enlaces;

h) **Plano de Comunicação do Projeto**, descrevendo os fluxos de informação entre os atores envolvidos, canais de comunicação, periodicidade e responsáveis;

i) **Plano de Transição e Corte Técnico**, com os procedimentos para migração da infraestrutura atual para a nova Rede WAN, assegurando a continuidade dos serviços e a minimização de impactos ao ambiente do Contratante.

4.10. Requisitos de Implantação

4.10.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.10.1.1. O ponto central da Rede WAN fornecida deverá ser instalado no Datacenter do INPI no Rio de Janeiro;

4.10.1.2. A CONTRATADA deverá provisionar seu backbone para tráfego de dados nas velocidades indicadas neste TR, conectar o mesmo aos endereços do CONTRATANTE por meio de circuitos de “ultima milha”, disponibilizar o gerenciamento proativo e sustentar a operação da rede por meio de suporte técnico;

4.11. Requisitos de Garantia e Manutenção

4.11.1. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **igual ao prazo de vigência contratual**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.12. Requisitos de Experiência Profissional

4.12.1. Os serviços relacionados a projetos de implementação, bem como as atividades de instalação e suporte técnico, deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados e com experiência comprovada nos serviços e produtos contemplados neste contrato. Os técnicos deverão estar aptos a operar os sistemas e ferramentas específicas exigidas para a adequada prestação dos serviços, sendo responsabilidade da Contratada disponibilizar, em tempo hábil e em quantitativo suficiente, os recursos humanos e materiais necessários para atender integralmente às demandas previstas neste Termo de Referência.

4.12.2. A comprovação da experiência profissional, quando solicitada à critério da equipe de gestão e fiscalização do Contratante, poderá se dar por meio de registros em carteira, contratos de prestação de serviços, atestados de capacidade técnica, declarações de experiência emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou outros documentos equivalentes que permitam verificar o tempo de atuação e as atividades desempenhadas

4.13. Requisitos de Formação da Equipe

4.13.1. Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

4.13.1.1. Profissionais com formação acadêmica em nível superior ou tecnólogo (completo), em qualquer área de tecnologia da informação e comunicações (Engenheiros, Analistas de sistemas, tecnólogos), ou ensino médio completo geral ou técnico (Técnicos em Eletrônica, Telecomunicações, Suporte Técnico em TIC, Informática), fornecidas por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.13.1.2. Disponibilidade de 1 (um) profissional com perfil Responsável Técnico pela Implantação e Migração da Solução Atual e 1 (um) profissional com perfil Gerente de Projeto da Implantação e Migração

4.13.2. A comprovação da formação acadêmica ou técnica, quando solicitada à critério da equipe de gestão e fiscalização do Contratante, deverá ser realizada por meio da apresentação de diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da

Educação (MEC), conforme o nível de escolaridade exigido para o respectivo perfil profissional. No caso de cursos técnicos, será aceita também a declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar, desde que contenha a carga horária e a ementa compatível com a área de atuação.

4.13.2.1. Para fins de validação, os documentos comprobatórios deverão estar legíveis, atualizados e, quando emitidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o português.

4.14. Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.14.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.14.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.14.3. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 07 dias por semana de maneira eletrônica e 24 horas por dia e 07 dias por semana por via telefônica.

4.14.4. A execução do serviço dever ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.14.5 Os serviços de suporte técnico e garantia devem oferecer a flexibilidade de um número ilimitado de chamados ao longo da vigência contratual. Isso se justifica pela impossibilidade de prever antecipadamente a quantidade de incidentes ou falhas que podem surgir nos produtos adquiridos ao longo de seus ciclos de vida. Garantir essa abertura e disponibilidade contínua do suporte técnico é crucial para atender às necessidades dos clientes e assegurar a efetividade do serviço contratado.

4.14.6 A Contratada deverá previamente comunicar ao contratante os profissionais designados para a prestação de serviços. Esta comunicação deverá conter identificação e qualificação técnica dos mesmos, devendo ser atualizada sempre que houver mudanças de profissionais.

4.15. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.15.1 O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.15.1.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do INPI;

4.15.1.2. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das comunicações realizadas por meio do serviço desta contratação, nos termos da legislação em vigor;

4.15.1.3. A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e o Termo de Ciência, mantendo sob sigilo as informações e comunicações de que haver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

4.15.1.4. Conforme legislação em vigor e termo de compromisso assinado, a CONTRATADA responderá caso ocorra divulgação ou uso de informação sigilosa a que tenha acesso em virtude da presente contratação;

4.15.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer os dados dos funcionários para obter acesso aos equipamentos referentes a infraestrutura de telefonia do INPI.

4.15.1.5.1. A Contratada deverá obrigatoriamente comunicar ao contratante, a identificação do profissional responsável pelo atendimento, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão do mesmo, para que seja providenciada imediatamente a revogação de todos os

privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do contratante, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados. Essa medida é crucial para garantir a segurança da TI, prevenindo acessos não autorizados que possam comprometer dados sensíveis, recursos tecnológicos e a integridade das operações do INPI. A revogação imediata dos acessos assegura que somente pessoal autorizado possa interagir com a infraestrutura de TIC, reduzindo riscos de vulnerabilidades, brechas de segurança e potenciais ameaças internas.

4.15.1.5.2. Os especialistas da Contratada deverão ter login de acesso particular nos equipamentos cujas ações deverão ser rastreadas no log de atividades dos equipamentos para fins de auditoria técnica;

4.16. Vistoria

4.16.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.17. Sustentabilidade

4.17.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.18. Da exigência de carta de solidariedade

4.18.1. Considerando que o objeto contratual trata de prestação de serviços, não se aplica a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, prática usual em contratos de fornecimento de bens, nos quais o fornecedor atua como revendedor ou distribuidor e há necessidade de respaldo formal do fabricante quanto à garantia e ao suporte dos produtos entregues.

4.19. Subcontratação

4.19.1. Não será permitida a subcontratação do núcleo do objeto contratual, abaixo discriminado:

a) Estrutura de Backbone próprio de telecomunicações com abrangência de cobertura nos endereços das 5 (cinco) superintendências regionais e sede do INPI informadas neste TR.

4.19.2. Tal vedação justifica-se por se tratar do núcleo essencial do objeto contratual, cuja execução direta pelo Contratado é imprescindível para assegurar a qualidade, a continuidade e a confiabilidade das entregas contratuais.

4.19.3. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:

a) Estrutura de Backbone de telecomunicações fora dos estados/cidades onde se encontram 5 (cinco) superintendências regionais do INPI informadas neste TR.

b) Circuitos de “Última Milha” entre os endereços do INPI e o backbone de telecomunicações disponibilizado pela contratada.

4.19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.19.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.19.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.19.5. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.19.6. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.19.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.19.8. Participação em Consórcio

4.19.8.1. É permitida a participação de empresas em consórcio, visando a somar as capacidades técnicas e econômicas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência.

4.19.9. Constituição do Consórcio:

4.19.9.1. O consórcio deve ser formalmente constituído por meio de um termo de compromisso ou instrumento particular, que defina claramente os direitos, as obrigações e a participação de cada uma das empresas consorciadas.

4.19.9.2. O documento de constituição deve indicar a empresa líder, que será a representante legal do consórcio perante a Contratante, sendo responsável pela interlocução e pela assinatura dos documentos e contratos.

4.19.10. Responsabilidade Solidária:

4.19.10.1. Todas as empresas que compõem o consórcio serão solidariamente responsáveis pela execução integral do objeto do contrato, bem como por todas as obrigações decorrentes, incluindo as multas e demais sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

4.19.10.2. A responsabilidade solidária se aplica tanto às obrigações técnicas e operacionais quanto às financeiras e trabalhistas.

4.19.11. Qualificação Técnica e Econômica:

4.19.11.1. A qualificação técnica do consórcio será avaliada pela soma da experiência, acervo técnico e capacidade operacional de seus membros, observando-se as exigências deste Termo de Referência.

4.19.11.2. A qualificação econômica e financeira de cada consorciada será analisada individualmente, e a comprovação de que o somatório de suas capacidades atende aos requisitos do edital deve ser apresentada.

4.19.12. Apresentação da Proposta:

4.19.12.1. O consórcio deverá apresentar a proposta em nome próprio, indicando a composição e a participação percentual de cada empresa.

4.19.12.2. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista de cada uma das empresas consorciadas deverão ser apresentadas individualmente.

4.19.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação e à permissão de participação em consórcio

4.20. Da exigência de amostra

4.20.1. Não será exigida a apresentação de amostras físicas do objeto nesta contratação, uma vez que se trata da prestação de serviços e/ou fornecimento de soluções de infraestrutura de TIC cuja avaliação de conformidade será realizada com base em documentação técnica, comprovação de capacidade operacional, demonstração de aderência às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como pelo desempenho efetivo durante a execução contratual.

4.21. Garantia da contratação

4.21.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual da contratação.

4.21.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.21.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.21.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.21.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.21.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.21.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.21.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.21.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.21.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.21.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.21.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.21.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.21.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.21.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.21.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.21.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.21.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.21.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.21.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21.12. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.21.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.21.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.21.13. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.21.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.21.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.21.15. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.21.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.22. Margem de Preferência

4.22.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

4.23. Informações relevantes para o [dimensionamento E/OU apresentação] da proposta

4.23.1. A proposta de prestação de serviços a ser elaborada pela Licitante deverá observar as características técnicas e operacionais mínimas da solução estabelecidas neste Termo de Referência e, em especial, as especificações técnicas e operacionais mínimas referentes às necessidades tecnológicas, demais requisitos necessários e suficientes, incluindo também observação da estimativa da demanda - quantidade de ~~bens e~~ serviços, constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual servirá de referência obrigatória para a composição da proposta técnica e comercial.

4.23.2. A Contratada deverá fornecer e instalar toda a conectividade física e lógica necessária à interoperabilidade com a infraestrutura legada do Contratante, incluindo cabeamento estruturado, conectorização, patch cords, cabos de energia de alimentação dos equipamentos e demais insumos indispensáveis, sem ônus adicionais.

4.23.3. A Contratada deverá entregar todos os componentes da solução com instalação completa, física e lógica, nas localidades e posições internas previstas pelo Contratante, com validação formal por meio de testes e emissão de relatório técnico que subsidiará o Termo de Recebimento Definitivo (TRD). O prazo máximo para a conclusão da implantação será de até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

4.23.4. A Contratada deverá incluir em sua proposta serviços de suporte técnico que assegure a continuidade operacional da solução contratada, com atendimento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana – 24x7), obedecendo aos prazos de resposta e escalonamento definidos nos Níveis Mínimos de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência. A Contratada deverá disponibilizar uma Central de Atendimento dedicada, que funcionará como ponto único para registro e acompanhamento das demandas, devendo:

a) Receber, classificar, registrar e escalonar os atendimentos;

b) Operar em, no mínimo, três canais de comunicação em idioma português-Brasil: Portal Web, telefone e e-mail;

c) Gerar número de protocolo único para cada atendimento;

d) Disponibilizar relatórios periódicos ao Contratante sobre a volumetria, os tempos de atendimento e as características das solicitações registradas.

4.23.5. A Contratada deverá realizar o monitoramento proativo dos enlaces WAN com geração automática de alertas em caso de falhas ou degradações de desempenho. Deverá ainda assegurar o cumprimento integral dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos neste Termo de Referência e nos Estudos Técnicos Preliminares. O não atendimento aos NMS acarretará a aplicação de sanções e penalidades contratuais, por meio de glosas automáticas, conforme critérios definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) constante neste Termo de Referência.

4.23.6. A Contratada deverá realizar, sempre que solicitado pelo Contratante, a realocação física dos componentes da solução instalados nos ambientes corporativos, incluindo sua reinstalação e alocação em novo endereço indicado, desde que situado na mesma região metropolitana das cidades ou estados previstos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo. Nessas situações, caberá à Contratada executar o remanejamento da infraestrutura sem qualquer ônus adicional para a Administração, observando rigorosamente os prazos, as condições técnicas e os procedimentos de validação definidos no contrato. O prazo para realocação está definido nos requisitos temporais inclusos neste Termo de Referência ou plano de trabalho em comum acordo entre a Contratada e o Contratante.

4.23.7. Todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção, remanejamento, atualização, substituição e eventual desmobilização ou mudança de endereços de instalação dos enlaces WAN e demais componentes da solução ofertada deverão estar integralmente contemplados na proposta comercial da Contratada.

4.23.8. Não será admitida a cobrança de valores adicionais ou custos acessórios ao longo da vigência contratual, salvo nos casos expressamente previstos neste Termo de Referência e no contrato. A proposta deverá refletir de forma transparente o modelo de fornecimento sob demanda e pagamento vinculado à efetiva disponibilização dos recursos.

4.23.9. A Contratada deverá emitir fatura mensal discriminada, contendo a relação dos componentes da solução, conforme indicado no objeto da contratação, efetivamente instalados e em operação no período de referência. O ciclo mensal terá como marco inicial o primeiro dia de cada mês, sendo vedada a cobrança de valores referentes a itens não ativados, não operacionais ou não formalmente demandados. O faturamento deverá refletir, de forma fiel, o escopo efetivamente utilizado, em estrita observância à flexibilidade contratual e ao modelo de pagamento estabelecido no contrato.

4.23.10. Caso a Contratada utilize nomenclatura técnica distinta daquela prevista neste Termo de Referência, deverá apresentar a devida correlação por meio da indicação clara “De: — Para:”, de modo a assegurar a plena compreensão pelo Contratante dos itens e custos correlacionados.

4.23.11. As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, uma única proposta técnica e financeira detalhada, abrangendo a totalidade dos serviços especificados, em conformidade com as especificações técnicas, informações e demais disposições deste Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso.

5.2.10. Fornecer, instalar, configurar, manter e substituir, sempre que necessário, os equipamentos ativos e passivos utilizados na prestação do serviço, observando os padrões técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, com garantia de operação ininterrupta e conforme as boas práticas do setor de telecomunicações.

5.2.11. Realizar o monitoramento proativo dos enlaces, equipamentos e serviços fornecidos, de forma contínua (24x7), por meio de plataforma de gerenciamento compatível com a solução proposta, com visibilidade para a contratante sobre disponibilidade, desempenho, falhas e históricos de incidentes.

5.2.12. Garantir a gestão centralizada da solução, incluindo a aplicação e manutenção de políticas de roteamento, QoS (Qualidade de Serviço), segurança e failover conforme definidas pela contratante, bem como assegurar o acesso administrativo à camada de orquestração e controle lógico da rede, limitado às permissões previamente definidas.

5.2.13. Realizar a instalação de novos pontos, alterações, migrações ou desativações de unidades de forma programada, mediante solicitação formal da contratante, respeitando os prazos máximos acordados e sem interrupção indevida de serviços em operação.

5.2.14. Manter registro documental atualizado da topologia física e lógica da solução contratada, incluindo diagramas, localização dos pontos ativos, configurações aplicadas, rotas, e equipamentos utilizados, disponibilizando cópia sempre que solicitado pela contratante.

5.2.15. Observar integralmente as disposições da legislação vigente, em especial as normas técnicas e regulatórias emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, inclusive quanto à homologação de equipamentos, limites de qualidade e obrigações acessórias de prestação de serviço de telecomunicação.

5.2.16. Manter, em toda a vigência do contrato, condições de segurança física e lógica adequadas à proteção da infraestrutura instalada e dos dados trafegados na rede, conforme requisitos técnicos e de confidencialidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2.17. Garantir que os dados trafegados na solução estejam protegidos por meio de criptografia ponta a ponta , utilizando protocolos e algoritmos atualizados e homologados por padrões internacionais de segurança (ex: AES-256), conforme diretrizes da política de segurança da informação da contratante.

5.2.18. Promover, ao final do contrato ou por motivo de rescisão, transição ordenada da infraestrutura e da gestão lógica da solução à nova contratada ou à equipe técnica da contratante, incluindo a exportação de configurações, entrega de documentação e suporte técnico, de forma a evitar descontinuidade operacional.

5.2.19. Implementar todas as atualizações de software, firmware e segurança de forma proativa e automática, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da disponibilização oficial pelo fabricante. Todas as atualizações devem ser realizadas em janelas de manutenção previamente aprovadas pelo Contratante e sem causar interrupção não planejada dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: **90** dias ***da assinatura do contrato.***

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.2.1. Planejamento, Projeto e Governança da Implantação:

6.1.2.1.1. A CONTRATADA deverá participar de reunião inicial em até **5 (cinco)** dias corridos após a assinatura do contrato, visando iniciar o contato e as devidas apresentações de equipe, objetivando a construção do Plano/Projeto de implantação;

6.1.2.1.2. A CONTRATADA deverá entregar o Plano/Projeto de Implantação em até **30 (trinta) dias** dias corridos a partir da assinatura do contrato em reunião agendada neste marco temporal. O Plano/Projeto deverá ser elaborado segundo a disciplina de Gerenciamento de Projetos referenciada no PMBOK©, ou outra metodologia de gerenciamento de projetos amplamente reconhecida no mercado.

6.1.2.1.3. O Plano/Projeto de Implantação deverá também conter os seguintes esclarecimentos técnicos:

a) Esclarecimentos sobre a abrangência do backbone de prestação de serviços e compartilhamento de infraestrutura com outras operadoras de Telecom para o completo atendimento das especificações deste TR;

b) Documentação técnica da solução, contendo: topologia física e lógica da Rede WAN, descrição e manuais dos equipamentos de borda instalados no CONTRATANTE e circuitos de comunicação de dados, descrição dos níveis mínimos de serviço contratados, esclarecimento sobre o gerenciamento proativo da rede e orientações para acesso e acionamento do suporte técnico;

c) Plano de Expansão da Rede da CONTRATADA para atender os endereços de prestação de serviço, na hipótese de sua necessidade;

6.1.2.2. Implantação da Solução WAN:

6.1.2.2.1. A Contratada deverá projetar, implantar, customizar, modelar e instalar os hardwares e softwares da solução contratada nos endereços do Contratante, em estrita conformidade com as especificações técnicas e operacionais definidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo, bem como com o Plano/Projeto de Implantação elaborado pela Contratada e aprovado pelo INPI, observando os requisitos de desempenho, disponibilidade, segurança e o prazo máximo de conclusão estabelecido neste Termo de Referência.

6.1.2.2.2. A implantação deverá compreender toda e qualquer configuração necessária na rede da Contratada para o estabelecimento do sistema de telecomunicações WAN corporativo do INPI, incluindo a execução dos serviços de instalação física nos endereços do Contratante, com a passagem de cabeamento em rede externa urbana e pela infraestrutura predial existente, até a conexão com os equipamentos de borda do INPI indicados por seus representantes técnicos, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2.2.3. A Contratada deverá fornecer, entregar e instalar todos os equipamentos, acessórios, materiais e demais itens necessários à implantação e à entrega dos circuitos da Rede WAN nos endereços indicados pelo Contratante, incluindo, no mínimo, equipamentos, cabos, conectores, fixadores para rack e cabos de energia compatíveis com as tomadas existentes nos ambientes.

6.1.2.2.3.1. Deverá, ainda, estar incluso o fornecimento de mini rack de parede padrão 19 (dezenove) polegadas, com 4 (quatro) Rack Units, sempre que inexistir infraestrutura equivalente nos endereços de instalação para acomodação dos equipamentos da Contratada.

6.1.2.2.3.2. Os equipamentos e acessórios que a CONTRATADA considerar necessários ao ponto concentrador WAN no Rio de Janeiro poderão ser entregues, a critério e demanda do CONTRATANTE, no seguinte endereço:

6.1.2.2.3.2.1. (Datacenter): Estrada Adhemar Bebiano, no. 1380, Inhaúma, CEP 21051-290, Rio de Janeiro/RJ;

6.1.2.2.3.2.1.1. O Datacenter está hospedado em serviço colocation TIER III, , cabendo à CONTRATADA arcar com todos os custos, taxas e meios necessários para a instalação, acesso e ativação da solução nesta infraestrutura, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE

6.1.2.2.3.2.3. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, entre 08h00 e 17h00, mediante prévio agendamento

6.1.2.2.3.2.4. A instalação dos circuitos WAN poderá ser realizada fora do horário comercial, a critério do Contratante e sem custos adicionais, de modo a evitar impactos à missão institucional do INPI.

6.1.2.3. Testes, Comissionamento e Aceite Técnico

6.1.2.3.1. Após a instalação do circuito WAN na unidade do CONTRATANTE serão realizados testes de conectividade e aferição dos parâmetros de desempenho disponibilidade, latência, Jitter e Perda de pacotes, por período de **05 (cinco)** dias corridos, observando a conformidade dos registros obtidos com os limiares de qualidade especificados neste TR;

6.1.2.4. Operação e Gestão da Solução

6.1.2.4.1. A Contratada será responsável pela operação, monitoramento e gerenciamento proativos e ininterruptos **(24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano)** da solução e da infraestrutura de telecomunicações da Rede WAN fornecida ao Contratante, abrangendo todos os seus componentes, circuitos e unidades organizacionais, durante toda a vigência contratual, de modo a garantir a continuidade e o pleno funcionamento dos serviços.

6.1.2.4.1.1. A execução dos serviços deverá observar os parâmetros de desempenho, especificações técnicas, índices de disponibilidade, Níveis Mínimos de Serviço (NMS), metas, resultados esperados e tempos máximos de recuperação e solução definidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

6.1.2.4.1.2. Em caso de falhas, a Contratada deverá adotar, preferencialmente de forma automática, as ações de suporte técnico necessárias para o restabelecimento dos serviços no menor prazo possível, sem necessidade de ação ou notificação prévia por parte do Contratante.

6.1.2.4.2. A Contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, Central de Atendimento e suporte técnico especializado em regime ininterrupto **(24 horas por dia, 7 dias por semana)**, em idioma português, para o registro, acompanhamento e solução de incidentes, problemas e demais requisições de serviço que causem indisponibilidade ou degradação de desempenho da solução.

6.1.2.4.2.1. O acionamento do suporte técnico pelo Contratante dar-se-á por meio da Central de Atendimento da Contratada, por intermédio dos seguintes canais de comunicação, observados os mecanismos definidos neste Termo de Referência:

a) portal web acessível pela internet (meio preferencial);

b) atendimento telefônico gratuito (0800 ou número com DDD 21, sem custo para o Contratante);

c) correio eletrônico institucional.

6.1.2.4.2.2 O atendimento às requisições deverá ocorrer dentro dos prazos de solução e em conformidade com os parâmetros, metas e critérios estabelecidos neste Termo de Referência e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), inclusive com atuação fora do horário comercial, sempre que necessário à preservação das operações do Contratante.

6.1.2.4.3. A Contratada deverá gerenciar e executar toda a cadeia logística para a substituição imediata de peças, componentes e equipamentos com defeito ou falha irreparável, assegurando o restabelecimento dos serviços dentro dos prazos definidos nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecido pelo contrato. Esta obrigação inclui a aplicação proativa de todas as atualizações de firmware e software relacionados à solução contratada, sem gerar qualquer custo adicional ao Contratante.

6.1.2.4.4. O Contratante poderá exigir que os serviços de manutenção e suporte técnico sejam prestados mediante deslocamento de técnico, disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades ou por meio de acesso remoto seguro. Em casos de retirada do equipamento para reparo externo, a Contratada deverá fornecer backup temporário, com item idêntico ou equivalente, garantindo continuidade dos serviços.

6.1.2.4.4.1. Se, durante o atendimento remoto, for identificada a necessidade de intervenção presencial, a Contratada deverá enviar equipe técnica ao local indicado.

6.1.2.4.5. Cada requisição de serviço deverá gerar registro e número de protocolo de atendimento contendo, no mínimo:

a) Número do chamado;

b) Data e hora da abertura;

c) Descrição da requisição ou incidente;

d) Classificação por severidade e urgência;

e) Nome e contato do solicitante;

f) Data e hora de encerramento;

g) Descrição das ações realizadas;

h) Identificação do técnico responsável;

i) Prioridade atribuída;

j) Histórico de tratativas.

6.1.2.4.6. A Central de Atendimento deverá permitir o acompanhamento da requisição até sua conclusão, encerrando com pesquisa de satisfação aplicada ao demandante.

6.1.2.4.7. Caberá ao Contratante encaminhar as requisições de serviço com a devida identificação do item sob cobertura, relato do incidente ou problema, localização e nível de serviço exigido. A Contratada deverá classificar, responder e solucionar as requisições conforme os prazos estipulados neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar em anexo.

6.1.2.4.8. A Contratada deverá aceitar e processar solicitações de serviço recebidas exclusivamente dos seguintes canais e profissionais autorizados pelo Contratante:

a) Service Desk institucional;

b) Equipes de Gestão Contratual;

c) Equipes de Infraestrutura e Sistemas. A Contratada implementará mecanismos de verificação de identidade para assegurar que chamados sejam originados apenas por pessoal devidamente credenciado, recusando solicitações de não autorizados.

6.1.2.4.9. As mudança na solução que impacte a operação do Contratante deverão seguir o processo formal de gerenciamento de mudanças (GMUD), incluindo planejamento, análise de risco, aprovação, execução e documentação. O plano de mudança deverá incluir cronograma, responsáveis, recursos envolvidos, plano de reversão e janela de execução. O processo de gerenciamento de mudanças deve ser baseado na prática do Contratante com participação da Contratada no escopo de suas entregas contratuais.

6.1.2.4.10. Manutenções Programadas Fora do Horário Comercial: As manutenções programadas realizadas pela Contratada que impliquem em interrupção ou degradação da operação do Contratante deverão ser informadas previamente e ocorrer preferencialmente fora do horário comercial (das 20h às 6h), mediante aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contendo: data, hora, escopo, impacto previsto, duração estimada e plano de contingência. A aprovação formal do Contratante será obrigatória para execução.

6.1.2.4.11. O Contratante poderá solicitar participação da equipe técnica da Contratada em manutenções programadas que envolvem a solução contratada mediante aviso prévio mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contendo: data, hora, escopo, impacto previsto, duração estimada e plano de contingência, devendo a Contratada confirmar o agendamento proposto ou negociar data adequada em acordo com o Contratante.

6.1.2.4.12. A instalação de recursos adicionais não previstos no dimensionamento do contrato, em endereços já informados ou não, somente poderá ocorrer mediante comprovação de viabilidade técnica e contratual, formalizada por aditivo contratual.

6.1.2.4.13. Mediante solicitação formal do Contratante, a Contratada ficará obrigada a realizar a realocação dos componentes da solução, seja internamente, dentro de um mesmo endereço, seja para novo endereço indicado pelo Contratante.

6.1.2.4.13.1. Os serviços de realocação estarão condicionados à prévia realização e aprovação, pela Contratada, de Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), que definirá o escopo, o cronograma e os métodos de execução, devendo observar os requisitos temporais estabelecidos neste Termo de Referência.

6.1.2.4.13.2. Todos os custos associados à elaboração do EVT e à execução da realocação estarão incluídos no preço global do contrato, não sendo devido qualquer ônus adicional ao Contratante.

6.1.2.5. Gestão Contratual, Fiscalização, Encerramento e Reversibilidade

6.1.2.5.1. A fiscalização contratual será realizada mensalmente pelo Contratante, de forma sistemática e documentada, com base nos registros operacionais, indicadores técnicos e relatórios emitidos pela Contratada, bem como nos dados coletados pelas ferramentas de monitoramento e nos registros de acionamentos do Service Desk do Contratante, conforme orientações da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

6.1.2.5.2. A análise da fiscalização incluirá, no mínimo:

a) Verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), comparando os resultados apresentados com os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) estabelecidos contratualmente;

b) Avaliação da conformidade quanto aos prazos de solução efetiva das requisições de serviço encaminhadas pelo Contratante, conforme os tempos de resposta e de solução pactuados para cada nível de severidade;

c) Identificação de eventuais não conformidades, recorrências, falhas operacionais, incidentes críticos ou desvios contratuais observados no período de referência;

d) Análise da efetividade das ações corretivas e da proatividade da Contratada na gestão da infraestrutura e na resolução de problemas.

6.1.2.5.3. As conclusões do ciclo de fiscalização mensal subsidiarão a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), podendo incluir a aplicação de glosas contratuais, retenções, notificações formais, ajustes operacionais e demais medidas previstas no contrato, conforme aplicável.

6.1.2.5.4. A Contratada deverá disponibilizar informações adicionais as evidências técnicas complementares solicitadas pela fiscalização no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sempre que demandada.

6.1.2.5.5. A emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será condicionada à análise dos resultados do ciclo de fiscalização mensal e servirá como documento formal para autorização do pagamento mensal dos serviços prestados. Somente após a emissão do TRD é que a Contratada estará autorizada a emitir a respectiva nota fiscal, com base nos valores apurados conforme os critérios de desempenho, conformidade contratual e eventuais glosas aplicáveis.

6.1.2.5.6. Ao término do contrato, a Contratada deverá entregar ao Contratante todos os dados, registros, configurações e documentação técnica necessários para continuidade ou migração dos serviços, garantindo a reversibilidade sem perda de informações, indisponibilidade ou custos adicionais. O Contratante procederá com a revogação integral dos acessos relacionados ao seu ambiente, em conformidade com sua política de segurança.

6.1.2.5.7. A Contratada deverá realizar a desinstalação e remoção ordenada de todos os equipamentos de sua propriedade, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da solicitação formal ou da extinção contratual.

6.1.2.5.8. Decorrido o referido prazo sem que a Contratada promova a retirada de seus bens das instalações do Contratante, os equipamentos serão considerados bens abandonados, nos termos do art. 1.263 do Código Civil, ficando o Contratante isento de qualquer responsabilidade de guarda, devolução ou indenização.

6.1.2.5.9. Nessa hipótese, o Contratante poderá, a seu exclusivo critério e em observância ao interesse público, incorporar os equipamentos ao seu patrimônio sem ônus, com fundamento no art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ou proceder à sua destinação adequada.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.2.1 Os componentes da solução e serviço corretados atrelados ao objeto da contratação devem ser instalados e prestados pela Contratada nos seguintes endereços do Contratante:

6.2.1.1 RJ2 (Rio de Janeiro/RJ): (Datacenter Colocation Centre Equinix - RJ2) :Estrada Adhemar Bebiano, 1380 – Inhaúma, Cidade do Rio de Janeiro;

6.2.1.2 BSA (Brasília/DF): Zona Cívico-Administrativa Bloco J, Térreo, Sala T01, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, CEP 70053-900;

6.2.1.3 SPO (São Paulo/SP): Rua Tabapuã, no. 41, 4o. Andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-010;

6.2.1.4 FNS (Florianópolis/SC): Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Nº 600 - Bairro João Paulo, Ed. INOVA, Parque Tecnológico Alfa 1, CEP: 88030-000;

6.2.1.5 RCE (Recife/PE): Av. Professor Moraes Rego, no. 1235, Campus universitário, Prédio da DINE, Engenho do Meio, CEP: 50670-920

6.2.1.6 MNS (Manaus/AM): Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 160 – Distrito Industrial I – Manaus/AM – CEP: 69075-351.

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

6.3.1. Atividades de entrega de equipamentos e acessórios
As entregas deverão ocorrer em horário comercial, entre 08h00 e 17h00, mediante prévio agendamento com o Contratante.

6.3.2. Atividades de instalação física e implantação dos circuitos WAN
A instalação poderá ser realizada fora do horário comercial, a critério do Contratante e sem custos adicionais, sempre que necessário para evitar impactos à missão institucional do INPI.

6.3.3. Operação, monitoramento, gerenciamento e suporte técnico
Os serviços de operação e gestão da solução WAN, incluindo monitoramento proativo, central de atendimento e suporte técnico, serão prestados em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano).

6.3.4. Manutenções programadas
As manutenções programadas que impliquem interrupção ou degradação dos serviços deverão ocorrer preferencialmente fora do horário comercial, no período das 20h às 6h, mediante aviso prévio e aprovação formal do Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.4.1 A Contratada deverá disponibilizar todos os hardwares, softwares e demais componentes necessários à entrega do objeto da contratação, incluindo:

a) Hardwares e Softwares conforme dimensionamento e especificações técnicas informadas no contrato, com capacidades compatíveis aos perfis de conectividade definidos neste Termo de Referência, devidamente homologados pelo fabricante;

b) Módulos de comunicação e fontes de alimentação redundantes, sempre que tecnicamente exigido, para garantir resiliência e continuidade operacional;

c) Cabos, conectores, racks, suportes e demais acessórios físicos necessários à instalação e operação dos equipamentos nos locais designados, incluso o cabeamento LAN em par metálico para interligação ao equipamento de rede do Contratante nas localidades a serem atendidas.

d) Equipamentos substitutos ou backups temporários, quando necessário, nos casos de falha ou manutenção corretiva que exija remoção do item original;

e) Documentação técnica dos equipamentos e topologia de implantação, incluindo manuais, especificações, guias de instalação e acesso às interfaces de gerenciamento, em português ou inglês técnico.

6.4.2 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos, instalados, mantidos e retirados pela Contratada, sendo de sua responsabilidade a gestão, operação e substituição ao longo de toda a vigência contratual, conforme o modelo IaaS.

Formas de transferência de conhecimento

6.5. *A transferência do conhecimento deverá ser realizada observando-se o que segue:*

6.5.1. Durante todo o prazo de vigência contratual a CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento aos técnicos do CONTRATANTE, por meio de esclarecimentos durante a execução de serviços, disponibilização de datasheets de equipamentos instalados e documentação técnica e reuniões de consulta técnicas solicitadas;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:*

6.7.1. Nos últimos 3 (três) meses de vigência contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar desativação progressiva de recursos e circuitos WAN, seus custos associados, justificado pela demanda de substituição de prestador de serviço devido a iminência de encerramento do contrato vigente, por outro fornecedor, também selecionado via pregão pública, como forma de mitigação de riscos de descontinuidade da prestação de serviços;

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo anexado a este Termo de Referência

6.8.1. A CONTRATADA deverá prover conectividade WAN para as localidades relacionadas no item 6.2 deste Termo de Referência, mediante a disponibilização de 1 (um) circuito de 'última milha' em cada unidade institucional indicada, garantindo a entrega do serviço de ponta a ponta.

6.8.2. A rede deverá ser provisionada na tecnologia VPN/MPLS, com topologia FULL MESH, com ponto central da Rede WAN no Datacenter do CONTRATANTE, hospedado em serviço Colocation no Rio de Janeiro;

6.8.3. Todos os custos associados aos serviços (appliances, licenças, conectividade, suporte, operação, manutenções preventivas/corretivas, substituições, entre outros) deverão estar inclusos na proposta, não sendo admitido ônus adicional ao Contratante.

6.8.4. Essa abordagem garante transparência, previsibilidade orçamentária e rastreabilidade na fiscalização do contrato, bem como subsidia a avaliação da economicidade e a prova de exequibilidade das propostas, conforme exigências legais e normativas.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11. O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se anexados a este Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado **não necessitará** manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.6.1. O preposto poderá ser solicitado para participação de reunião presencial na sede do contratante.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.9. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até **05 (cinco)** dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.10. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.10.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.10.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.10.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.10.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.10.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

Rotinas de Fiscalização

7.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.12. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.13. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.19. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do

registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:

7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Níveis Mínimos de atendimento:

8.1.1. A execução contratual referente ao Serviço de Garantia e Suporte Técnico será avaliada periodicamente com base nos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) e nos indicadores definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) deste Termo de Referência. Essa avaliação observará os Arts. 111, 108 e 109 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, do acompanhamento e fiscalização da execução contratual, da possibilidade de estipulação de cláusulas de desempenho e metas de resultado, e dos ajustes decorrentes de eventual descumprimento das condições pactuadas por meio de aplicação de glosas contratuais.

8.1.2. Salvo disposição em contrário, todos os prazos de atendimento do serviço de garantia e suporte técnico, conforme os requisitos temporais estabelecidos neste Termo de Referência, serão considerados em minutos, horas corridas ou dias úteis, conforme aplicável.

8.1.3. O desempenho do Serviço de Garantia e Suporte Técnico será aferido considerando principalmente:

a) o Tempo de Solução efetivamente entregue pelo Contratado, conforme os níveis de severidade atribuídos a cada ocorrência;

b) o Tempo de Resposta da Central de Atendimento do Contratado, correspondente ao intervalo necessário para o recebimento, registro, classificação e escalonamento da equipe responsável pelo atendimento.

c) o Tempo de Substituição de equipamentos, peças e componentes em caso de falhas irreparáveis.

8.1.4. Para fins deste contrato, entende-se por Severidade a classificação do grau de impacto ao negócio, resultante da correlação entre criticidade e urgência da ocorrência, conforme indicado nas tabelas abaixo. Essa classificação estabelece a expectativa de tempo de resposta e de solução aplicável a cada chamado.

Criticidade	Urgência		
	Pouco urgente	Urgente	Muito Urgente
Crítica	Severidade 2	Severidade 1	Severidade 1
Alta	Severidade 3	Severidade 2	Severidade 1
Média	Severidade 4	Severidade 3	Severidade 2
Baixa	Severidade 4	Severidade 4	Severidade 3

Níveis Mínimos de Serviço (Suporte Técnico)		
Severidade	Tempo de Resposta	Tempo de Solução
1 (Alta)	Até 15 minutos	Até 2 horas
2 (Média)	Até 30 minutos	Até 4 horas
3 (Baixa)	Até 45 minutos	Até 8 horas
5 (Programada)	Até 90 minutos	Até 2 dias úteis

Observação: O Tempo de Solução para atendimentos programados poderá ser ajustado mediante agendamento prévio e formal entre o Contratado e o Requisitante, respeitando a disponibilidade operacional e sem prejuízo à continuidade dos serviços essenciais.

8.1.5. Os Níveis de Severidade definidos na tabela de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) correspondem às seguintes situações típicas:

Severidade 1 – Alta: Incidentes que ocasionem indisponibilidade total ou interrupção significativa de conectividade em unidades do Contratante, sem alternativa de contingência disponível e Ocorrências que provoquem degradação severa do desempenho, ou indisponibilidade parcial, com impacto relevante nas atividades das unidades do Contratante, mas sem paralisação total.

Severidade 2 – Média: Incidentes de impacto moderado e localizado, nos quais haja degradação perceptível do serviço, mas com alternativas de uso parcial ou contingência disponível. Ex.: falha somente de um recurso da solução, afetando desempenho, mas mantendo a operação por meio de arquitetura de contingência e alta disponibilidade.

Severidade 3 – Baixa: Ocorrências de impacto limitado, sem afetar criticamente a operação do Contratante, podendo ser tratadas em prazo estendido. Ex.: falha de configuração não crítica ou instabilidade momentânea sem prejuízo maior à operação.

Severidade 4 – Programada: Chamados de caráter não emergencial, relacionados a solicitações de serviços previamente agendados, manutenções preventivas ou intervenções administrativas sem impacto imediato na disponibilidade. Ex.: ajustes de configuração planejados ou atualização de firmware.

8.1.6. **O Tempo de Resposta (TTR - Time to Respond)** corresponde ao intervalo entre o registro da requisição na Central de Serviços da Contratada e a primeira interação técnica válida com o solicitante, contendo o diagnóstico preliminar, a classificação da severidade e a atribuição do responsável técnico para tratamento da ocorrência, nos termos definidos no NMS.

8.1.7. **O Tempo de Solução (TTR - Time do Resolve)** se inicia imediatamente, de forma remota, após o Tempo de Resposta da Central de Atendimento, sendo utilizado pelo especialista da Contratada na análise do histórico de ocorrências semelhantes e identificação da causa raiz da falha, pesquisa de solução na base de conhecimento existente da contratada e/ou fabricante, aplicação da solução encontrada, e comunicação final ao requisitante, informando sua aplicação e restauração do funcionamento normal esperado.

8.1.7.1. Se a equipe de suporte da Contratada demorar mais do que o permitido para iniciar o atendimento, o prazo máximo que eles terão para resolver começará a contar a partir do momento em que eles deveriam ter iniciado o atendimento, ou seja, a partir do TTR especificado, e não a partir do momento em que eles efetivamente iniciaram, significando que o relógio da solução não espera pelo atraso da resposta. Ele começa a correr no momento em que a resposta deveria ter acontecido.

8.1.8. A continuidade e garantia da qualidade da prestação de serviços observará principamente a gestão integrada de três conceitos — Disponibilidade (meta), Uptime (resultado) e Downtime (falha). A disponibilidade especificada indica a meta de qualidade de serviço, o Uptime representa a duração total de funcionamento adequado do serviço, enquanto o Downtime refere-se ao período de interrupção ou não conformidade.

8.1.9. A continuidade e a qualidade da prestação dos serviços serão avaliadas com base na gestão integrada de três conceitos fundamentais: Disponibilidade (meta), Uptime (resultado) e Downtime (falha). A Disponibilidade representa a meta de qualidade estabelecida contratualmente; o Uptime corresponde ao tempo efetivo em que o serviço permaneceu em operação normal, atendendo aos parâmetros acordados; enquanto o Downtime refere-se ao período de indisponibilidade ou de desempenho em desconformidade com os níveis de serviço definidos.

8.1.10. Os Níveis Mínimos de Serviço (NMS) baseados nos parâmetros de desempenho da solução e o respectivo suporte técnico necessário para garantir a qualidade e operacionalidade deverão ser atendidos conforme os prazos e métricas estabelecidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) conforme o anexo I deste Estudo Técnico Preliminar ficando sujeitos à glosas por desconformidades, conforme previsto nas cláusulas de sanções e penalidades deste contrato, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.11. As glosas são de caráter cumulativo, sendo que o valor total das penalidades decorrentes de falhas ou desconformidades, apuradas em cada ciclo mensal, está limitado a um TETO de 30% (trinta por cento) do valor mensal total estabelecido no contrato, cujo eventual saldo devedor (caso ultrapasse o limite mensal preestabelecido) poderá ser aplicado na fatura do mês subsequente, à exceção do último mês de vigência do contrato.

8.1.12. Durante o tempo de solução, caso seja identificado pelo especialista da contratada a necessidade de manutenção on-site, esta deverá enviar equipe técnica para atuação presencial no respectivo endereço corporativo do INPI, conforme endereços informados no contrato.

8.1.13. Quando, durante o tempo de solução, for identificada a necessidade de substituição de equipamentos, peças, demais componentes ou aplicação de solução de contorno:

a) A Contratada deve possuir a todo momento equipamentos de backup, independentemente de quais sejam, na eventual necessidade de substituição;

b) Se a necessidade for detectada remotamente na análise inicial, a solução deverá ser implementada dentro do prazo original de solução previsto para a severidade atribuída. Caso seja identificada exclusivamente durante visita técnica, a Contratada deverá informar tempestivamente à equipe do Contratante o prazo de logística necessário para a substituição do item em falha;

c) A substituição de equipamentos, peças, demais componentes deverá ocorrer em até 6 (seis) horas contínuas para os pontos de presença de serviço da Contratada.

8.1.14. Interrupções programadas, para manutenções preventivas, devem ser comunicadas ao Contratante com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, devendo ser executadas fora de horário comercial do Contratante, estabelecido entre 8:00hs e 21:00 em dias, ou preferencialmente executadas em janelas durante fins de semana. Quando o referido prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis de comunicação não for atendido, ou o Contratante não for informado e o serviço for interrompido em qualquer unidade, incidirá glosas a referida Contratada, conforme informado na **Tabela Instrumento de Medição de Resultados (IMR),** anexada a este Termo de Referência**.**

8.1.15. Os circuitos da Rede WAN devem atender aos resultados operacionais conforme os parâmetros de desempenho indicados na Tabela Instrumento de Medição de Resultados (IMR), anexo a este Termo de Referência;

ITEM	DESCRIÇÃO
IMR01	Disponibilidade Média Mensal

IMR02	Latência Média Mensal
IMR03	Jitter Médio Mensal
IMR04	Perda de Pacotes Média Mensal
IMR05	Indicador de Atraso do Suporte Técnico em Severidade 1
IMR06	Indicador de Atraso do Suporte Técnico em Severidade 2
IMR07	Indicador de Atraso do Suporte Técnico em Severidade 3
IMR08	Indicador de Atraso do Suporte Técnico em Severidade 4

8.1.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.1.16.1. não produziu os resultados acordados,

8.1.16.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.16.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.17. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

8.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.8. Ao final de cada período/evento de faturamento:

8.8.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.9. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.9.1. O primeiro termo detalhado, para fins de recebimento provisório da implantação, somente será emitido após a entrega do Plano/Projeto de Implantação pela Contratada e sua devida aprovação pelo Contratante.

8.10. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais

empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do respectivo recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação mediante termo detalhado, observados os seguintes procedimentos:

8.15.1. O primeiro recebimento definitivo será realizado após a conclusão da implantação dos serviços, desde que comprovado o cumprimento das etapas previstas no Plano/Projeto de Implantação, previamente apresentado pela Contratada e aprovado pelo Contratante, bem como verificada a plena operacionalidade dos recursos implantados.

8.15.2. Após a conclusão da implantação e a realização do primeiro recebimento definitivo, os serviços prestados nos meses subsequentes serão recebidos provisória e definitivamente em periodicidade mensal, mediante a emissão dos respectivos termos detalhados, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos serviços executados no correspondente período de referência.

8.15.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.15.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.15.5. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.6. Comunicar à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, correspondente aos serviços efetivamente prestados no período de referência e aos recursos implantados, disponibilizados e verificados como plenamente operacionais. O faturamento deverá observar a proporcionalidade em relação aos recursos efetivamente entregues e atestados, considerando apenas os elementos da solução que estejam em conformidade com as exigências contratuais e aptos ao funcionamento integral.

8.15.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Implantação

1) Entrega, pela Contratada, do Plano/Projeto de Implantação da solução contratada, contendo a descrição da arquitetura proposta, os componentes tecnológicos envolvidos, a topologia detalhada, a metodologia de instalação, as políticas de segurança a serem aplicadas e o cronograma de execução por unidade regional;

2) Apresentação de Relatório Técnico por localidade, descrevendo de forma minuciosa os serviços a serem realizados, os recursos físicos e lógicos a serem instalados e os respectivos pontos de interligação com a infraestrutura do Contratante;

3) Comprovação documental e técnica da ativação dos recursos da solução em cada unidade, conforme o dimensionamento e critérios estabelecidos no Plano/Projeto aprovado;

4) Instalação física e lógica infraestrutura contratada em cada localidade, em estrita conformidade com o Plano/Projeto de Implantação, acompanhada de Relatório Técnico de Instalação validado pela equipe da Contratada;

5) Configuração de hardware e software, com a aplicação das políticas homologadas de segmentação de rede, priorização de tráfego, segurança da informação e demais parâmetros técnicos definidos contratualmente;

6) Realização de testes funcionais e operacionais, com geração de evidências técnicas (capturas de tela, registros de log, gráficos ou relatórios automatizados), que comprovem o funcionamento adequado dos enlaces WAN.

7) A metodologia de avaliação dos serviços de telecomunicações WAN será pela observação mensal dos registros da plataforma de monitoramento de infraestrutura do CONTRATANTE e CONTRATADA, que realizará a aferição dos parâmetros de velocidade, disponibilidade, latência, perda de pacotes e jitter, por meio do protocolo SNMP para acesso aos equipamentos de borda;

8) O CONTRATANTE utilizará como ferramenta de monitoramento de infraestrutura de TIC baseado no software Zabbix, última versão, para aferição dos indicadores mencionados, por meio de acesso as bases de informações dos equipamentos instalados nos pontos de Rede WAN. A ferramenta é capaz de realizar medições com periodicidade a cada 5 minutos, consolidando históricos de parâmetros técnicos e realizando cálculos de apuração mensal da disponibilidade, latência, jitter e perda de pacotes, assim como a velocidade em Mbps dos circuitos da Rede WAN;

9) Homologação, por parte da fiscalização técnica, da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais, sendo esta condição necessária para a emissão dos Termos de Recebimento Provisório e, posteriormente, Definitivo, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

8.19.2. Fase de Execução (Ciclo Mensal) - Verificação da conformidade dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS), com base nas metas contratuais pactuadas, conforme estabelecido no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), incluindo os seguintes procedimentos:

1) Análise dos parâmetros técnicos da solução, por unidade, com base em relatórios extraídos das ferramentas de monitoramento do Contratante;

2) Avaliação dos tempos de resposta e de solução do suporte técnico da Contratada, com base nos chamados abertos, incidentes tratados e intervenções realizadas com registros na ferramenta ITSM do Service Desk do Contratante ou relatórios apresentados pela Contratada;

3) Verificação da atuação proativa da Contratada, mediante análise dos alertas gerados automaticamente pelo sistema de monitoramento, com foco na capacidade de detecção automática de eventos relevantes (quedas, degradações, anomalias de tráfego) e Ação corretiva imediata sem necessidade de chamado pelo Contratante;

4) Análise da aderência às mudanças autorizadas (GMUD), em casos de reconfiguração de appliances, substituição de circuitos ou ajustes de políticas;

5) Análise das solicitações de Estudos de Viabilidade Técnica (EVT) para mudanças de endereços ou adição de novos recursos nos endereços existentes ou novos demandados pelo Contratante.

8.19.3. Fase de Encerramento Contratual

1) Apresentação de Relatório Técnico Final Consolidado, contendo o histórico de desempenho da rede por unidade, principais falhas registradas, ações corretivas aplicadas e nível de aderência contratual durante a vigência do contrato;

2) Execução dos procedimentos de desinstalação, reversão ou substituição de equipamentos, se aplicável, conforme previsto no plano de desmobilização e reversibilidade;

3) Transferência documental e operacional da solução, incluindo configurações ativas, topologia implantada, relatórios de desempenho, registros de chamados e parâmetros operacionais, garantindo a continuidade do serviço à nova contratada ou à equipe interna da Administração.

Liquidação

8.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1) O prazo de validade;

2) A data da emissão;

3) Os dados do contrato e do órgão contratante;

4) O período respectivo de execução do contrato;

5) O valor a pagar; e

6) O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.25.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.25.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **ICTI (Índice de Custos de Tecnologia da Informação), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA**

Forma de pagamento

8.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.36. Serão devidos exclusivamente os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados e aos recursos que estejam devidamente instalados, operacionais e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Instrumento de Medição de Resultados (IMR), quando aplicável.

8.37. Nos casos em que a prestação do serviço for iniciada ou encerrada de forma parcial no decorrer de um ciclo mensal de faturamento, o pagamento será realizado pro rata temporis, proporcionalmente ao número de dias efetivamente prestados, com base no valor mensal estabelecido contratualmente.

Antecipação de pagamento

8.38. A presente contratação não permite a antecipação do pagamento.

Reajuste

8.39. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/06/2026.

8.40. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

8.47. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.47.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.47.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.47.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.47.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.48. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. A Contratada poderá ser sancionada nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sempre que incorrer em infrações durante a execução contratual, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal. As sanções observarão os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e individualização da pena, podendo compreender:

I – Advertência, por infrações formais ou de menor gravidade;

II – Multa, conforme hipóteses e percentuais previstos neste Termo de Referência e no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no caso de infrações graves;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, mediante ressarcimento dos danos e comprovação da superação dos fundamentos da penalidade.

9.2. São infrações passíveis das sanções previstas no item anterior:

a) Apresentar documentação falsa;

b) Declarar informações inverídicas ou omitir fatos relevantes à execução contratual;

c) Fraudar, dolosamente, a execução do contrato;

d) Falhar na execução do objeto contratual, de forma total ou parcial;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Comportar-se de forma inidônea, inclusive mediante práticas lesivas à Administração ou conluio.

9.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo específico, com prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de defesa ou justificativas pela Contratada, contados da notificação formal, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. A dosimetria das sanções estará prevista no Edital e no respectivo contrato de prestação de serviços.

9.4. As multas por inadimplemento, descumprimento contratual ou atraso injustificado terão os seguintes parâmetros, calculados sobre o valor mensal adjudicado:

9.4.1. Multas por atraso (diárias):

a) 0,5% por dia de atraso, limitada a 5%, para entrega da garantia contratual (original ou reforço);

b) 0,5% por dia de atraso, por localidade, limitada a 15%, para a conclusão da implantação inicial da solução;

c) 0,5% por dia de atraso, por solicitação, limitada a 5%, na entrega do Estudo de Viabilidade Técnica (EVT), para a mudança de endereço ou adição de novos recursos ao contrato;

d) 0,5% por dia de atraso, limitada a 5%, na realização das capacitações obrigatórias.

9.4.2. Multas por reincidência em desconformidades:

a) 0,75% por cada ocorrência de inadimplemento de baixa criticidade, após advertência formal;

b) 1,25% por cada ocorrência de inadimplemento de média criticidade, após advertência formal;

c) 2,5% por ocorrência de inadimplemento de alta criticidade, após advertência formal, podendo caracterizar inexecução parcial ou total do contrato.

9.4.3. Multas por inexecução contratual:

a) 10% sobre o valor mensal adjudicado, em caso de inexecução parcial;

b) 20% sobre o valor mensal adjudicado, em caso de inexecução total.

9.5. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.6. Para os efeitos deste contrato, consideram-se:

9.6.1. Inexecução Total do Contrato: ocorre quando houver descumprimento absoluto das obrigações contratuais essenciais, ou quando o objeto se torne inservível à Administração. Exemplos:

a) Não implantação da solução em nenhuma das localidades previstas;

b) Ausência total de equipe técnica, ferramentas ou recursos necessários;

c) Abandono ou recusa de execução contratual sem justificativa aceita;

d) Paralisação permanente ou execução da solução em desacordo com os requisitos mínimos de segurança da informação, operação ou suporte.

9.6.2. Inexecução Parcial do Contrato: ocorre quando houver falhas ou omissões que prejudiquem a regularidade, integralidade, continuidade ou eficiência do serviço. Exemplos:

a) Ativação da solução em apenas parte das localidades previstas;

b) Entregas incompletas ou descumprimento do plano de implantação aprovado;

c) Incumprimento reiterado de NMS críticos ou indisponibilidade significativa de recursos;

d) Utilização de tecnologias, soluções ou equipamentos descontinuados, em fim de ciclo de vida (End of Life – EoL) ou sem suporte técnico ativo (End Of Supporte - EoS) por parte do fabricante;

e) Utilização de equipe técnica com experiência e formação em desconformidade com os requisitos contratuais.

f) Deficiências na adoção de requisitos mínimos de segurança da informação, operação ou suporte sem correção após advertência formal do Contratante;

9.7. As desconformidades contratuais são classificadas, para fins de responsabilização e glosa, nos seguintes níveis:

9.7.1 Baixa criticidade: descumprimentos sem impacto direto na continuidade do serviço ou segurança da informação (ex.: entrega fora do padrão documental, atraso em comunicações);

9.7.2 Média criticidade: falhas que impactam parcialmente a operação, requerendo correção imediata (ex.: indisponibilidade pontual de redundância, falhas em backups ou contingência);

9.7.3 Alta criticidade: falhas que afetam diretamente a continuidade dos serviços, segurança da informação ou modelo IaaS (ex.: quebra de criptografia, uso de arquitetura não homologada, perda de integridade de dados, vulnerabilidades conhecidas não tratadas).

9.8. O pagamento mensal poderá ser objeto de glosa proporcional, conforme os percentuais definidos a seguir e as condições estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) anexo a este Termo de Referência:

a) De 0,5% a 3% do valor mensal, por descumprimentos operacionais não críticos;

b) De 3% a 5% do valor mensal, por falhas relevantes em SLAs ou procedimentos;

c) De até 5% do valor mensal, por descumprimentos críticos identificados no IMR, falhas graves de segurança ou reincidência de não conformidades graves.

9.9. A reincidência no descumprimento de indicadores críticos do IMR por três ciclos consecutivos ou quatro alternados poderá ensejar glosa de 5%, além de fundamentar a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.10. O limite máximo de descontos por glosas e multas sobre a fatura mensal será de 30% (trinta por cento) . Caso esse teto seja ultrapassado, o saldo devedor poderá ser compensado na fatura subsequente, exceto na fatura do último mês de vigência.

9.11. As glosas e sanções previstas neste item não eximem a Contratada da obrigação de corrigir as falhas constatadas, sob pena de rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais.

9.12. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

9.12.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

9.12.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

9.13. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.14. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.14.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.14.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.14.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.14.4. Multa:

9.14.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

9.14.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

9.14.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.14.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

9.14.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

9.14.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.14.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

9.14.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **10% (dez por cento)** do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

9.14.4.7.1. Atraso na Implantação: Exceder o prazo estabelecido para a implantação definitiva do serviço em mais de **15** dias;

9.14.4.7.2. Mudança de Endereço: Descumprir o prazo de até 15 (quinze) dias para a apresentação de viabilidade técnica ou, após a aprovação desta, o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva conclusão da mudança.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.16. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.19. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.20.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.20.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.21. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.21.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.21.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.21.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.21.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.21.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.24. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.24.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.26. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. Ato de autorização para o exercício da atividade de prestação do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) – mediante cópia do extrato do Termo de Autorização publicado no Diário Oficial da União –, nos termos da regulamentação vigente, como requisito obrigatório e complementar à qualificação técnica, não substituindo os atestados de capacidade técnica exigidos.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis 2 **(dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de patrimônio líquido mínimo de **10% do valor total estimado da contratação para o período de doze meses - aplicável para o controle de escopo**.

10.27. *Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;*

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

10.31. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)**, em plena validade;

10.31.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil

Qualificação Técnico

10.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.33. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

10.33.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (**três) anos** do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

10.33.2. Requisitos formais dos atestados de capacidade técnica

10.33.2.1 Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados de capacidade técnica apresentados pelas licitantes deverão observar os seguintes requisitos mínimos descritos nos próximos itens.

10.33.2.2 Os atestados devem ser emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha contratado diretamente a execução dos serviços, contendo:

1) Nome ou razão social do emitente;

2) Nome ou razão social da empresa atestada;

3) Número do CNPJ da empresa atestada;

4) Período de execução contratual;

10.33.3. Os atestados devem mencionar expressamente a presença dos seguintes elementos:

1) Suporte a múltiplos enlaces WAN;

2) Utilização de backbone próprio com pontos de presença (PoPs) nacionais; cidades ou estados atendidos pela solução;

3) Avaliação da execução contratual (ex.: satisfatória, dentro dos parâmetros exigidos, sem penalidades).

10.33.4. Os atestados devem estar assinados por responsável formalmente habilitado pela empresa ou órgão emitente, com identificação de nome, cargo, e-mail e telefone para eventual verificação.

10.33.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

10.33.6. Para a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

10.33.7. A Administração se reserva o direito de realizar diligências para verificar a veracidade e a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo, para tanto, entrar em contato direto com os emissores.

10.33.8. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.*

10.33.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.33.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10.33.11. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.34. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.35. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

10.36. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.41. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

10.41.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

10.41.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.41.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.41.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

10.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

10.41.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

10.43.6.1. ata de fundação;

10.43.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

10.43.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

10.43.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

10.43.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

10.43.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

10.43.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e 800 reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: **18801 / 183038**;

II) Fonte de Recursos: **1050**;

III) Programa de Trabalho: **N1EB/21FI/0001**;

IV) Plano Interno: **CGTI**;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOAO PAULO CANCADO DIAS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 11:59:25.

GILBERTO DO VALE DE LIMA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 15:02:19.

PEDRO HENRIQUE TOSCANO BEZERRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 10:29:21.

MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA

Autoridade Máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 11:25:42.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo_de_Ciencia.docx (41.97 KB)
- Anexo II - Termo_de_Compromisso.docx (47.09 KB)
- Anexo III - Anexo Locais da prestacao dos servicos.pdf (123.22 KB)
- Anexo IV - Tabela Instrumento de Medicao de Resultados.pdf (212.35 KB)
- Anexo V - Especificacao tecnica.pdf (114.41 KB)

MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 52402.006279/2025-72

2. Descrição da necessidade

2.1 O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata da necessidade de contratação de serviços de Rede Corporativa de Longa Distância, destinada à integração segura, estável e otimizada da rede de dados, telefonia IP e videoconferência das unidades regionais do INPI, distribuídas em diversos estados do país, com a sede no Rio de Janeiro. A medida é necessária para assegurar que todas as unidades regionais disponham do mesmo nível de conectividade, desempenho, segurança e disponibilidade já oferecido na sede, promovendo uniformidade na prestação dos serviços institucionais e fortalecendo a comunicação e a colaboração entre todas as localidades.

2.2. O atual contrato nº 024/2021, referente à prestação de serviços de telecomunicações WAN (Wide Area Network), foi celebrado com base na Lei nº 8.666/1993, com duração máxima de cinco anos e encerramento previsto para 18/10/2026. A nova contratação é necessária para adequação à Lei nº 14.133/2021.

2.3. Considerando que o INPI não dispõe de corpo técnico presencial em suas unidades regionais, torna-se necessário que a solução contratada seja acompanhada de suporte especializado e de recursos de gerenciamento remoto, garantindo tanto a operação ininterrupta dos serviços quanto a capacidade de resposta a incidentes e mudanças. Essa abordagem assegura uniformidade no desempenho e na segurança da rede em todas as localidades, independentemente da existência de equipes locais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIPDE II	Gilberto do Vale de Lima

4. Necessidades de Negócio

4.1 Contextualização da demanda

4.1.1 O Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) é uma autarquia federal brasileira, criada em 1970 e vinculada ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), com sede no Rio de Janeiro e unidades regionais distribuídas por diversos estados do país. Sua missão central — prevista na Lei nº 9.279/1996 — é executar as normas que regulam a propriedade industrial no Brasil, desempenhando funções técnicas, econômicas e jurídicas essenciais para estimular a inovação, a competitividade e o desenvolvimento nacional.

4.1.2 Os serviços públicos prestados pelo INPI abrangem o registro e concessão de patentes, marcas, desenhos industriais, indicações geográficas, programas de computador e topografias de circuitos integrados, além da averbação de contratos de franquia e transferência de tecnologia. O Instituto também atua em acordos e tratados internacionais relacionados à propriedade industrial, recomendando a ratificação, adesão ou revisão, quando necessário, para alinhar o Brasil às melhores práticas globais.

4.1.3 O INPI é guiado por seu Plano Estratégico 2023–2026, que define missão, visão, valores, objetivos estratégicos e iniciativas prioritárias. Entre os objetivos centrais estão: promover o uso estratégico da propriedade industrial, otimizar a qualidade e agilidade na concessão de direitos, ampliar a presença regional e internacional do Brasil no sistema global de PI, fortalecer a transformação digital, garantir sustentabilidade financeira e assegurar excelência na governança institucional.

4.1.4 Para atingir tais metas, o INPI depende de integração plena entre sua sede, datacenter e unidades regionais, de forma a padronizar processos, manter a qualidade dos serviços e possibilitar atendimento ágil e seguro em todo o território nacional. Essa integração exige uma rede corporativa de longa distância (WAN) de alta disponibilidade, baixa latência, segura e escalável, capaz de suportar o tráfego de dados administrativos, técnicos e operacionais, além de viabilizar serviços digitais críticos, transmissões de eventos, mentorias online e o uso de sistemas corporativos internos.

4.1.5 Nesse contexto, a contratação de uma solução de rede corporativa de longa distância moderna representa um elemento estratégico para o funcionamento contínuo do INPI. Tal infraestrutura permitirá gestão centralizada, priorização de tráfego para aplicações críticas, maior resiliência contra falhas e flexibilidade para realocar ou ampliar pontos de acesso conforme a evolução da estrutura organizacional, garantindo a integração institucional necessária para o cumprimento da missão do órgão.

4.1.6 O gerenciamento da infraestrutura tecnológica do INPI é realizado sob modelo de terceirização, por meio de contrato de operação e atendimento aos usuários de TIC (Service Desk). Entretanto, o Instituto não dispõe de profissionais terceirizados de TIC com presença física e contínua em suas unidades regionais, o que dificulta a gestão local de ativos de hardware distribuídos nacionalmente. Diante desse cenário, torna-se necessário minimizar a instalação de equipamentos nas unidades. Assim, a contratação no modelo “como serviço” — contemplando também a gestão do hardware indispensável — mostra-se a alternativa mais adequada, pois assegura continuidade operacional, mitiga riscos de indisponibilidade e amplia a eficiência no suporte às atividades descentralizadas do Instituto.

4.1.7 A ampla dispersão geográfica da rede corporativa de longa distância, que conecta unidades do Contratante em diferentes cidades e estados, impõe desafios adicionais à implantação da infraestrutura necessária para a prestação dos serviços. Nesse contexto, a contratação de um único prestador garante padronização, segurança, escalabilidade e reduz riscos de atrasos e deficiências na fase inicial de implantação. Ademais, a estratégia institucional do INPI, que prevê a reestruturação de suas unidades regionais — com a criação de superintendências e a desativação gradual de unidades menores em um horizonte de cinco anos — aumenta os riscos de falhas de integração e de qualidade caso haja múltiplos fornecedores de solução de rede WAN. Portanto, no cenário particular do Instituto, a contratação de um único prestador revela-se não apenas mais eficiente na superação desses desafios, como também mais econômica, em razão dos ganhos de escala decorrentes da centralização do serviço de rede de em um único fornecedor.

4.2 Apoio às ações do Planejamento Estratégico do INPI

4.2.1 A contratação de uma rede corporativa de longa distância (WAN) está diretamente alinhada às diretrizes do Planejamento Estratégico 2023–2026 do INPI, que estabelece como prioridades a transformação digital, a excelência operacional e o fortalecimento da governança institucional, além de estar integrada ao plano anual IRRADIAR (Rota Anual de Ações de Disseminação e Articulação Regional de fomento da cultura em propriedade industrial), instrumento que organiza e prioriza as iniciativas do INPI em âmbito nacional.

4.2.3 Alinhamento com o Plano de Logística Sustentável (PLS) 2024-2026: A contratação de uma Wide Area Network (WAN) alinha-se ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do INPI por meio dos seguintes pontos:

4.2.3.1 Eficiência Econômica: Uma contratação de WAN como serviço (OPEX) permite otimizar o uso de recursos públicos, evitando altos investimentos iniciais em hardware e infraestrutura (CAPEX). Isso está alinhado com o objetivo do PLS de "otimizando o uso dos recursos públicos".

4.2.3.2 Sustentabilidade Ambiental: Uma WAN moderna e eficiente, ao suportar a transformação digital e o trabalho remoto, contribui para a redução de deslocamentos físicos, diminuindo a emissão de carbono e o consumo de recursos. A contratação de um serviço, em vez da compra de ativos, também pode levar a um menor impacto ambiental.

4.2.3.3 Fomento à Inovação: A contratação de uma WAN como serviço garante ao INPI acesso a tecnologias de ponta e soluções inovadoras, pois a atualização tecnológica é de responsabilidade do provedor do serviço. Isso se alinha ao eixo do PLS de "Fomento à inovação no mercado". No contexto do modelo OPEX, as vantagens adicionais são:

1) Flexibilidade Financeira: Evita grandes desembolsos de capital, convertendo custos fixos em despesas mensais previsíveis.

2) Modernização Contínua: A obsolescência tecnológica é mitigada, pois o provedor do serviço é responsável pela manutenção e atualização constante da infraestrutura.

3) Escalabilidade e Adaptabilidade: A infraestrutura de rede pode ser escalada rapidamente, de acordo com as necessidades da instituição, oferecendo agilidade e eficiência.

4.3 Alinhamento Contratual à Nova Lei nº 14.133/2021

4.3.1 Com a vigência da Lei nº 14.133/2021, novo marco legal das licitações e contratos administrativos, todos os contratos firmados pela administração pública devem obrigatoriamente observar suas disposições. A celebração de novos contratos com base na revogada Lei nº 8.666/1993 não é permitida; portanto uma nova contratação é necessária, garantindo plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

4.3.2 Essa obrigatoriedade assegura a adoção de práticas modernas de contratação pública, com ganhos em transparência, eficiência, governança e gestão de riscos. A Lei nº 14.133/2021 incorpora instrumentos de planejamento detalhado, gestão orientada a resultados, controle de execução e avaliação de desempenho contratual, que fortalecem a qualidade e a sustentabilidade dos serviços prestados.

4.3.3 A presente contratação de rede corporativa de longa distância (WAN) representa, portanto, oportunidade estratégica para alinhar integralmente o contrato à nova legislação, garantindo que as cláusulas reflitam os mecanismos de flexibilidade, inovação e controle previstos na Lei nº 14.133/2021. Além disso, permitirá padronizar a experiência de conectividade de dados entre todas as unidades regionais e a sede do INPI, elevando a qualidade, a disponibilidade e a eficiência na integração operacional do órgão.

4.3.4 Ressalta-se, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 possibilita horizonte de renovação contratual de até 10 (dez) anos para serviços contínuos, o que se alinha diretamente à necessidade do INPI de manter, de forma estável e ininterrupta, a operação descentralizada de suas unidades regionais. Esse prazo contratual ampliado garante maior previsibilidade orçamentária e operacional, além de assegurar a continuidade de serviços fundamentais ao funcionamento institucional.

4.3.5 A contratação de rede de longa distância como serviço sob a Lei nº 14.133/2021 garante continuidade (10 anos), flexibilidade, foco em resultados, mitigação da obsolescência e governança sustentável, criando condições mais favoráveis do que o regime anterior da Lei nº 8.666/1993.

5. Necessidades Tecnológicas

5.1.1 Conforme as necessidades de negócio do INPI, a manutenção e expansão da rede baseada na tecnologia MPLS surge como a solução técnica mais robusta para garantir a estabilidade e a confiabilidade das comunicações institucionais. O MPLS alinha-se ao planejamento estratégico de TIC ao oferecer um ambiente de rede com desempenho previsível, essencial para sistemas críticos que exigem baixa latência e alta disponibilidade sem as flutuações inerentes à internet pública.

5.1.2. A adoção da tecnologia MPLS para redes de longa distância é uma abordagem consolidada que utiliza a comutação de rótulos para encaminhar dados, criando caminhos dedicados e isolados. Ela se diferencia de arquiteturas baseadas em software (SD-WAN sobre internet) em vários aspectos fundamentais:

5.1.2.1. Qualidade de Serviço (QoS) Determinística: Diferente da internet pública, o MPLS permite a priorização rigorosa de tráfego. Aplicações críticas de negócio, como comunicações de voz sobre IP (VoIP) e sistemas de gestão de patentes, recebem garantia de largura de banda e latência mínima, independentemente do volume de tráfego de outros usuários.

5.1.2.2. Segurança: A rede MPLS funciona como uma rede privada virtual dentro da infraestrutura da operadora. Como os dados não trafegam pela internet pública, a superfície de ataque é drasticamente reduzida, eliminando a necessidade de túneis criptografados complexos (VPNs) que consomem processamento adicional nos equipamentos de borda.

5.1.2.3. Acordos de Nível de Serviço (SLA) Rigorosos: A contratação de enlaces MPLS é vinculada a SLAs contratuais robustos, que garantem métricas de *jitter*, perda de pacotes e tempo de disponibilidade (uptime). Isso oferece uma previsibilidade operacional superior ao modelo SD-WAN baseado em acessos banda larga domésticos ou empresariais comuns.

5.1.2.4. Gestão de Tráfego Centralizada e Simplificada: Ao concentrar o tráfego no Datacenter, o INPI mantém o controle absoluto sobre a segurança perimetral. Isso permite uma inspeção profunda de pacotes (DPI) única e uniforme em um ambiente controlado, evitando a dispersão de políticas de segurança por múltiplos pontos de acesso locais à internet.

5.1.2.4.1. Confiabilidade da Infraestrutura: Enlaces MPLS são entregues via meios físicos de alta disponibilidade (frequentemente fibra óptica dedicada), com infraestrutura de monitoramento 24x7 pela operadora, garantindo que falhas de última milha sejam detectadas e corrigidas com prioridade máxima.

5.1.3. A infraestrutura será configurada em topologia Full Mesh (Malha Total), estabelecendo conexões diretas entre todas as unidades.

5.1.4. Esta topologia permite a comunicação bidirecional e direta entre quaisquer unidades regionais sem a necessidade obrigatória de passar pelo concentrador da sede para o tráfego de dados entre pontas. Essa característica é fundamental para suportar aplicações de Telefonia VoIP e Videoconferência, reduzindo o atraso na propagação e garantindo que o tráfego seja simétrico e criptografado em toda a extensão da rede nacional.

5.1.5. A terminação de cada circuito será realizada por equipamentos CPE (*Customer Premise Edge*). Estes dispositivos de borda são de responsabilidade da contratada e devem ser capazes de realizar o roteamento avançado, a marcação de pacotes para QoS (Qualidade de Serviço) e assegurar a entrega de 100% da velocidade contratada de forma dedicada e exclusiva. O CPE atua como a interface de demarcação tecnológica, garantindo que o tráfego bidirecional mantenha a criptografia ponta a ponta definida nos requisitos de segurança.

5.1.5.1. Para sustentar a operação crítica de 24x7, a arquitetura deve atender a parâmetros rigorosos de desempenho, monitorados continuamente por um NOC (*Network Operations Center*) 24x7. Os principais indicadores de desempenho (KPIs) incluem:

- Disponibilidade: Garantia de uptime constante para os sistemas corporativos.
- Latência: Minimização do tempo de resposta para evitar atrasos em sistemas transacionais.
- Jitter: Controle da variação do atraso para garantir a fluidez da voz (VoIP) e do vídeo.
- Perda de Pacotes: Índice próximo a zero para evitar retransmissões que degradem a performance da rede.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6.1. Parcelamento da Solução:

6.1.1. A estratégia de concentrar a prestação dos serviços de rede de longa distância em um único fornecedor é fundamental para a viabilidade técnica e econômica do projeto, sustentando-se nos seguintes pilares:

6.1.1.1. Uniformidade Tecnológica, Segurança e Governança Centralizada

É indispensável assegurar interoperabilidade plena entre os componentes, com a aplicação centralizada e consistente de políticas de segurança e QoS (Quality of Service). A padronização de especificações e indicadores de desempenho, sob uma unificação de responsabilidades técnicas e operacionais (projeto,

implantação, operação 24x7 e relatórios), elimina riscos de incompatibilidades. A multiplicidade de fornecedores ampliaria vulnerabilidades cibernéticas e geraria retrabalho na tentativa de harmonizar configurações distintas em uma infraestrutura crítica.

6.1.1.2. Responsabilidade Única e Resolução Agilizada de Incidentes (SPOC)

A existência de um Ponto Único de Contato (*Single Point of Contact*) é decisiva para a disponibilidade da rede. Em cenários multifornecedores, falhas de conectividade frequentemente resultam em conflitos de competência técnica (*finger-pointing*), onde um prestador atribui a causa da indisponibilidade à rede do outro. Com um fornecedor único, estabelece-se uma responsabilidade fim-a-fim, garantindo que o diagnóstico e a restauração do serviço ocorram rigorosamente dentro dos SLAs, sem zonas cinzentas operacionais.

6.1.1.3. Complexidade Logística e Gestão em Cenário de Dispersão Geográfica

A implantação e a gestão de uma WAN nacional, com unidades em diversos estados e sem equipe técnica residente em todas as pontas, exigem um modelo gerenciado ponta a ponta. Um único prestador desonera a Administração no acompanhamento da implantação e manutenção, reduzindo custos com deslocamentos e simplificando a gestão contratual. Isso garante continuidade e previsibilidade, permitindo que o órgão foque em sua atividade-fim enquanto a contratada assegura a capilaridade da infraestrutura.

6.1.1.4. Eficiência Financeira e Agilidade na Evolução da Rede

A concentração da demanda em um único contrato gera economia de escala, reduzindo custos unitários de banda e otimizando gastos administrativos com faturamento e fiscalização. Além disso, essa abordagem permite que evoluções tecnológicas ou mudanças na topologia da rede (como o aumento de capacidade em regionais) sejam executadas de forma simultânea e coordenada. Isso garante que alterações em um segmento da rede não desestabilizem o tráfego nos demais, proporcionando uma visão gerencial holística e em tempo real de toda a infraestrutura WAN.

6.1.2. Conclusão:

6.1.2.1. Pelo exposto, o não parcelamento mostra-se técnica, jurídica e economicamente justificado para o caso concreto, assegurando:

i) Atendimento integral às necessidades do INPI;

ii) Aderência à evolução tecnológica e à atualização durante a vigência

iii) Continuidade operacional com melhoria de SLA/MTTR nas unidades regionais; e

iv) Alinhamento à estratégia de transformação digital da Autarquia, em consonância com práticas já adotadas por outros órgãos federais.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

7.1.Estimativa da demanda

7.1.1. O INPI possui demanda para conectividade de dados entre a sede o Rio de Janeiro e regionais em cidades, a saber: Brasília, São Paulo, Florianópolis, Brasília, Recife, e Manaus;

7.1.2. A Rede WAN contratada deverá prover a conectividade entre todas as localidades indicadas anteriormente, em arquitetura que permita a comunicação direta entre as unidades e a sede no Rio de Janeiro, bem como entre as próprias unidades regionais (Full Mesh), por meio de provisionamento de tráfego em backbone MPLS e circuitos de 'última milha' em fibra óptica.

7.2. O correto dimensionamento da solução é essencial para garantir a operação eficiente e segura dos serviços de TIC nas unidades do Contratante, assegurando disponibilidade, desempenho e qualidade de experiência (QoE) para

os usuários finais. Para tanto, esta seção estabelece parâmetros técnicos, quantitativos mínimos e justificativas para definição das capacidades mínimas dos enlaces WAN a serem fornecidos pela Contratada. Esses parâmetros foram definidos com base em:

a) Quantitativo de usuários e unidades corporativas do Contratante;

b) Padrões de uso típicos por perfil de usuário;

c) Exigências operacionais dos serviços ofertados remotamente (inclusive atendimentos do Service Desk);

d) Práticas de mercado quanto à oferta comercial de pacotes de conectividade;

d) Necessidade de escalabilidade, flexibilidade e padronização, considerando a demanda estratégica de reestruturação da presença regional do INPI.

7.3. As informações abaixo deverão servir como referência para o dimensionamento técnico dos enlaces WAN:

7.3.1. Quantitativo de endereços das unidades regionais e número de usuários do Contratante, conforme as cidades e estados indicados neste Estudo Técnico Preliminar.

a) As unidades regionais de Brasília (DF), São Paulo (SP), Florianópolis (SC), Recife (PE) e Manaus (AM), previstas para abrigar superintendências, deverão ser dimensionadas considerando lotação mínima de 15 usuários, com possibilidade de expansão;

b) A localidade do Rio de Janeiro deverá possuir capacidade dimensionada para suportar a comunicação simultânea com todas as unidades, considerando o somatório da base de usuários das regionais, e deverá integrar-se aos acessos à Internet já existentes, de forma a otimizar os recursos de conectividade disponíveis.

7.3.2. Parâmetros de Simultaneidade: O dimensionamento da banda deverá considerar o seguinte índice de simultaneidade de uso por unidade:

a) 50% dos usuários ativos utilizando os recursos de rede simultaneamente em cada localidade.

7.3.3. Banda por Tipo de Uso e Usuário Simultâneo: Os seguintes valores mínimos de banda por tipo de uso deverão ser considerados para cada usuário simultâneo:

a) Navegação e serviços em nuvem (Office 365, web, e-mail etc.): 2 Mbps por usuário;

b) Trabalho colaborativo em documentos e sincronização via OneDrive: 5 Mbps por usuário simultâneo. A recomendação de 5 Mbps por usuário para trabalho colaborativo e sincronização de arquivos é baseada em práticas recomendadas pela Microsoft para garantir uma experiência de usuário satisfatória em ambientes corporativos. Essa estimativa leva em consideração o tráfego adicional gerado por operações como edição simultânea de documentos e upload/download de arquivos para o OneDrive.

c) Videoconferência em qualidade Full HD: 4 Mbps por stream simultâneo;

d) Chamadas de voz sobre IP (VoIP): 0,1 Mbps por chamada simultânea;

e) Atendimentos remotos do Service Desk: 5 Mbps por atendimento.

7.4. Dimensionamento mínimo por unidade regional:

7.4.1. Com base nas premissas informadas, foram definidos valores mínimos de capacidade de enlace WAN por tipo de unidade regional, conforme o porte estimado de usuários ativos e os serviços a serem suportados, tais como videoconferência em qualidade Full HD, chamadas VoIP, navegação em serviços de nuvem e atendimentos remotos realizados pelo Service Desk a partir da sede do Contratante. A tabela a seguir apresenta os valores mínimos estimados:

Tamanho da Unidade	**Dimensão**	**Enlace Wan**
Pequena	Até 7 usuários	25 Mbps

Média	Entre 7 a 15 usuários	50 Mbps
Grande	Entre 15 a 30 usuários	75 Mbps
Rio de Janeiro	***	300 Mbps

7.4.2. A Contratada deve disponibilizar enlaces WAN com garantia de 100% das velocidades contratadas, com tráfego de dados bidirecional e simétrico, observando ainda os seguintes parâmetros de desempenho:

Parâmetro	**Valor Mensal**
Disponibilidade	No Mínimo 99,44%
Latência	Até 50 milissegundos
Jitter	Até 50 milissegundos
Perda de Pacotes	Até 2%

7.5. A tabela a seguir informa o quantitativo de localidades e velocidades dos enlaces WAN:

Item	**Especificação**	**Unidade de Medida**	**Velocidade**
1	Enlace WAN - RJO (Rio de Janeiro/RJ)	Mbps	250
2	Enlace WAN - BSA (Brasília/DF)	Mbps	50
3	Enlace WAN - SPO (São Paulo/SP)	Mbps	50
4	Enlace WAN - FNS (Florianópolis/SC)	Mbps	50
5	Enlace WAN - RCE (Recife/PE)	Mbps	50
6	Enlace WAN - MNS (Manaus/AM)	Mbps	50

8. Levantamento de soluções

8.1. Foram analisadas diversas alternativas tecnológicas e modelos de contratação para atender à necessidade de modernização da Rede Corporativa de Longa Distância do INPI. As soluções consideradas incluíram:

8.1.1. Solução 1: VPN/MPLS

8.1.2. Solução 2: SD-WAN

8.1.2.1. Modalidade A: Modelo baseado em CAPEX

8.1.2.2. Modalidade B: Modelo baseado em OPEX (Híbrido)

8.1.2.3. Modalidade C: Modelo baseado em OPEX (Integral)

8.1.3. Solução 3: LAN-to-LAN

9. Análise comparativa de soluções

9.1. Solução 1: VPN/MPLS:

9.1.1. A tecnologia VPN/MPLS consiste em uma arquitetura de encaminhamento de dados que opera de forma logicamente isolada da internet pública dentro do *backbone* da operadora contratada. Diferente do roteamento IP tradicional, o MPLS otimiza o tráfego ao estabelecer caminhos predefinidos, garantindo alta eficiência e baixa latência no transporte de pacotes. Essa robustez técnica traduz-se em benefícios diretos para a sustentação das atividades finalísticas do INPI, destacando-se:

a) Garantia de Desempenho (SLA): A principal vantagem estratégica reside na previsibilidade. Por ser uma rede gerenciada fim-a-fim, permite o estabelecimento de Acordos de Nível de Serviço (SLA) rigorosos para latência, *jitter* e perda de pacotes. Tais parâmetros são vitais para a sustentação de sistemas de missão crítica, como processos eletrônicos e as soluções de telefonia VoIP e videoconferência.

b) Evolução para Topologia Full Mesh: Superando o modelo histórico de *Hub-and-Spoke*, a nova implementação em Full Mesh permite o roteamento dinâmico entre todas as unidades. Isso resulta em maior resiliência a falhas (sem ponto único de falha) e otimização do tráfego de voz e vídeo, que flui diretamente entre as regionais sem a necessidade de intermediação obrigatória do nó central para comunicações ponta-a-ponta.

c) Aderência à Arquitetura Institucional: O MPLS é a tecnologia de maior compatibilidade com o modelo de gestão do INPI. Ao contrário de soluções como SD-WAN, que exigiriam uma descentralização imediata da infraestrutura e custos adicionais com conectividade à internet em cada unidade, o MPLS preserva a governança sobre o tráfego em um ambiente controlado, permitindo a integração segura com os recursos centralizados no Datacenter do Rio de Janeiro.

9.1.2. Modelo de Contratação (OPEX vs. CAPEX)

A adoção da solução VPN/MPLS sob o regime de prestação de serviços transforma o investimento em tecnologia de **CAPEX** (*Capital Expenditure*) em **OPEX** (*Operational Expenditure*). Para o INPI, isso significa a eliminação de custos vultosos de implantação inicial, uma vez que o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos de borda (CPE) ficam a cargo da Contratada, sendo diluídos ao longo das mensalidades. Esse modelo assegura a atualização tecnológica contínua e transfere o risco de obsolescência do hardware para o parceiro privado.

Mitigação de Dependência Tecnológica e Lock-in: Embora o MPLS crie uma relação de interdependência com o *backbone* da operadora, o planejamento estratégico do INPI neutraliza os riscos de "aprisionamento tecnológico" por meio de duas frentes:

Padronização: O uso de protocolos abertos e normatizados (RFC 3031) garante que, ao fim do contrato, a transição para um novo fornecedor seja tecnicamente viável e transparente.

Estímulo à Competitividade: Para evitar a concentração de mercado em grandes operadoras, o termo de referência permite a **formação de consórcios e a subcontratação de circuitos de "última milha"**. Essa estratégia atrai operadoras de médio porte que, unindo suas infraestruturas, podem oferecer preços mais competitivos e capilaridade geográfica superior.

Prazos e Eficiência Operacional: Reconhecendo que a ativação de circuitos em fibra óptica pode demandar prazos superiores a tecnologias de rádio ou cobre (já descartadas por insuficiência técnica), o INPI estabelece cronogramas de implantação rigorosos e multas contratuais para atrasos. A exclusividade da fibra óptica, embora exija uma implantação física mais robusta, é o único meio que sustenta os limiares de **Jitter e Latência** exigidos para o pleno funcionamento dos sistemas de telefonia IP (VoIP) e videoconferência sem interrupções.

9.2. Solução 2: SD-WAN

A tecnologia SD-WAN moderniza a infraestrutura ao separar a inteligência de roteamento dos links físicos. Ela permite que os órgãos públicos agreguem múltiplos links de conectividade de diferentes naturezas (banda larga comercial,

links de rádio, 4G/5G) de forma simultânea e criptografada. O tráfego é roteado dinamicamente com base na qualidade instantânea de cada link. Essa solução reduz a dependência de circuitos dedicados caros, otimiza o gasto com telecomunicações e centraliza a gestão, facilitando a auditoria e a rápida expansão da rede para novas unidades de atendimento ao cidadão.

Considerando a versatilidade dessa tecnologia, foram avaliadas três modalidades distintas de implementação, variando conforme o modelo de investimento (CAPEX ou OPEX) e o nível de integração dos serviços de segurança:

a) Modelo baseado em CAPEX: Adoção de SD-WAN com aquisição própria de hardware e contratação separada de enlaces, exigindo investimento inicial elevado;

Nesta modalidade, o órgão público assume a propriedade integral da infraestrutura. Isso significa que o investimento inicial é concentrado na compra definitiva de roteadores e licenças de software, classificando os gastos como **CAPEX** (*Capital Expenditure*). Este modelo oferece ao órgão o controle total sobre o ciclo de vida do equipamento, permitindo uma gestão direta e interna da arquitetura da rede, o que pode ser vantajoso para instituições que já possuem uma equipe técnica robusta e orçamento de investimento disponível.

Por outro lado, a alta carga de investimento inicial pode ser um desafio orçamentário, pois exige um desembolso significativo antes mesmo da rede entrar em operação. Além disso, a responsabilidade pela manutenção, atualização de hardware e negociação individual com diferentes provedores de internet (enlaces) recai totalmente sobre o órgão. Com o tempo, o hardware pode sofrer depreciação tecnológica, exigindo novos ciclos de grandes investimentos para manter a rede moderna e segura contra ameaças emergentes.

b) Modelo baseado em OPEX (Híbrido): SD-WAN fornecido como serviço, utilizando topologia *Hub-and-Spoke* e com a segurança distribuída de forma parcial;

O modelo híbrido foca na transformação de custos fixos em custos operacionais (**OPEX**), onde o órgão paga pelo uso da tecnologia como um serviço mensal. A arquitetura utilizada geralmente é a **Hub-and-Spoke**, na qual o tráfego das unidades remotas (pontas) converge para um ponto central (centralizadora) antes de seguir para a internet ou data centers. Esta configuração é ideal para simplificar o gerenciamento e reduzir custos em unidades menores, mantendo um equilíbrio entre performance e investimento mensal controlado.

Em termos de segurança, esta modalidade oferece uma abordagem distribuída de forma parcial. Embora as unidades remotas possuam camadas básicas de proteção, as políticas de segurança mais complexas costumam ser aplicadas centralizadamente no "Hub". Isso proporciona uma infraestrutura eficiente para órgãos que precisam de conectividade estável e gestão simplificada, mas que possuem uma estrutura de tráfego onde a maior parte das requisições ainda depende de um núcleo centralizado de processamento.

c) Modelo baseado em OPEX (Integral): SD-WAN como serviço completo, com topologia *Full Mesh*, gerenciamento unificado e segurança integrada de última geração (NGFW/UTM).

Nesta configuração de ponta, o SD-WAN é entregue como uma solução de serviço total, adotando a topologia **Full Mesh**. Diferente do modelo anterior, o Full Mesh permite que cada unidade da rede se comunique diretamente com qualquer outra unidade, sem a necessidade obrigatória de passar por um ponto central. Isso minimiza a latência e elimina gargalos, resultando em uma experiência de usuário superior, especialmente para aplicações de voz e vídeo em tempo real utilizadas no atendimento ao cidadão.

9.3. Solução 3: LAN-to-LAN

Trata-se de um circuito dedicado de comunicação ponto a ponto, operando de forma transparente na camada de enlace. Na esfera pública, sua aplicação é estritamente justificada em cenários de altíssima exigência técnica e grande volume de dados, como a interligação direta entre datacenters governamentais principais e sites de

contingência. Embora ofereça segurança em nível físico e taxa de transferência integral constante, o custo de contratação e manutenção é o mais elevado entre as opções, inviabilizando sua adoção em larga escala para interligar secretarias ou agências comuns.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

10.1. Solução 2: SD-WAN

A adoção do SD-WAN foi descartada por ir na contramão da arquitetura de rede utilizada atualmente pelo órgão. Hoje, toda a operação funciona de forma centralizada no Datacenter do Rio de Janeiro, que concentra a entrega de internet, sistemas corporativos, telefonia e segurança para todas as unidades do país.

A implementação do SD-WAN exigiria que cada unidade regional tivesse seu próprio link de internet local operando em conjunto com os circuitos dedicados. Isso forçaria uma transição brusca para um modelo descentralizado de conectividade. Essa mudança não apenas alteraria toda a topologia de tráfego e a gestão da segurança da informação, como também geraria custos adicionais de contratação e manutenção desses novos acessos locais que estão completamente fora do planejamento estratégico e orçamentário traçado pela instituição.

a) SD-WAN via CAPEX com Contratação Separada

I) Compatibilidade Parcial: Atende a requisitos de desempenho, mas apresenta forte incompatibilidade com a arquitetura centralizada do órgão.

II) Descentralização estrutural: A tecnologia SD-WAN exige a instalação de links locais de internet nas regionais, rompendo com o modelo atual que concentra todos os recursos de TIC no Datacenter do Rio de Janeiro.

III) Custos fora do planejamento: Além do alto investimento inicial em hardware (CAPEX), a obrigatoriedade de custear e manter acessos descentralizados gera despesas não previstas no planejamento estratégico, ferindo o princípio da vantajosidade (art. 5º, IV).

IV) Fragmentação da governança: A contratação separada de equipamentos, licenças e enlaces locais pulveriza a administração da rede, dificultando o controle unificado e a aplicação das políticas centrais de segurança.

b) SD-WAN como Serviço (OPEX)

I) Compatibilidade Parcial: Atende à contratação como serviço (OPEX), porém mantém a incompatibilidade de infraestrutura inerente à tecnologia SD-WAN.

II) Incompatibilidade arquitetônica: Mesmo no formato de serviço e com topologia Hub-and-Spoke, o modelo força a adoção de acessos de internet local em cada unidade, o que contraria a diretriz de concentrar o tráfego e os sistemas no Datacenter central.

III) Impacto financeiro imprevisto: A exigência de contratar múltiplos links descentralizados para viabilizar o SD-WAN cria custos operacionais contínuos que não estão alinhados ao orçamento vigente da instituição.

IV) Riscos na segurança pulverizada: A descentralização, ainda que parcial, do perímetro de rede cria vulnerabilidades e inconsistências na aplicação de políticas de proteção, enfraquecendo a segurança da informação que hoje é gerida integralmente na sede.

c) SD-WAN como serviço integral (OPEX), com topologia Full Mesh, segurança integrada (NGFW /UTM) e gerenciamento unificado.

I) Compatibilidade Parcial: Atende aos requisitos técnicos de resiliência e inovação, mas apresenta forte incompatibilidade com a infraestrutura vigente do órgão.

II) Incompatibilidade arquitetônica: A tecnologia exige a adoção de acessos locais de internet em cada unidade regional. Isso contraria diretamente o modelo do INPI, que concentra todos os recursos de TIC, sistemas e segurança no Datacenter do Rio de Janeiro.

III) Custos fora do planejamento: A obrigatoriedade de contratar links locais adicionais para viabilizar o SD-WAN traz custos paralelos que não estão previstos no planejamento estratégico atual, afetando negativamente o princípio da vantajosidade.

IV) Quebra do controle centralizado: A comunicação direta entre as regionais sem passar pelo ponto concentrador na sede dificulta a aplicação uniforme de políticas de segurança da informação, pulverizando a gestão que hoje é feita de forma unificada.

10.2. Solução 3: LAN-to-LAN

A opção pela tecnologia LAN-to-LAN se mostra inviável devido a uma barreira técnica voltada à segurança. O principal problema encontrado é que esses serviços não entregam criptografia de forma nativa.

Para utilizar essa solução garantindo a proteção adequada dos dados do órgão, a instituição teria que assumir uma carga operacional alta. Seria obrigatório reestruturar e adaptar todos os equipamentos de borda já instalados na rede para conseguir aplicar a criptografia por conta própria, operando em uma camada superior.

Essa necessidade de adequação geraria uma complexidade técnica e um retrabalho que não se justificam. Como a diretriz é buscar eficiência e manter o alinhamento com a arquitetura que a instituição já possui, a exigência de reformular o parque de equipamentos para suprir a falta de segurança da própria tecnologia foi o fator definitivo para o seu descarte.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

11.1. A presente análise atende ao disposto no inciso III do art. 11, que estabelece a necessidade de comparação dos Custos Totais de Propriedade (TCO) para as soluções técnica e funcionalmente viáveis. O objetivo é avaliar o ciclo de vida completo do objeto, considerando que a escolha da proposta mais vantajosa deve conciliar a viabilidade econômica com o atendimento aos requisitos operacionais da Administração.

11.2. Para a composição desta análise, foram selecionadas três contratações de telecomunicações que adotam a tecnologia MPLS, identificada como a única solução técnica capaz de suportar a topologia e a performance exigidas para a rede WAN deste órgão. Apesar disso, as contratações utilizadas como referência podem apresentar variações em aspectos infraestruturais específicos, como a capilaridade do *backbone* ou o modelo de entrega da última milha.

11.2.1. A comparação foca na capacidade dessas soluções em prover:

11.2.1.1. O tráfego de dados e aplicações críticas por meio de protocolos de priorização (QoS/CoS).

11.2.1.2. A sustentação de serviços de voz sobre IP (VoIP) e videoconferência.

11.2.1.3. A estabilidade necessária para a comunicação entre as unidades administrativas.

11.3. Para a definição da modelagem de prestação de serviço e estimativa de preços, foram identificadas as seguintes contratações similares no âmbito da Administração Pública:

11.3.1. Pregão Eletrônico N°: 90014/2025-SJTO

Id contratação PNCP: 00508903000188-1-003109/2025

Unidade compradora: 090038 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA/TO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTDE	VELOCIDADE	VALOR UNIT. MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
1	Link de acesso dedicado IP Multisserviços com uso da tecnologia MPLS para a **Seção Judiciária do Estado do Tocantins - SJTO - Palmas - Concentrador**. Incluindo equipamento (em regime de comodato), fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança.	Serviço /mês	12	200 Mbps	R$ 4.000,00	R$ 48.000,00
2	Link de acesso dedicado IP Multisserviços com uso da tecnologia MPLS para a **SJTO - Subseção Judiciária de Araguaína**. Incluindo equipamento (em regime de comodato), fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e	Serviço /mês	12	100 Mbps	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00

	gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança.					
3	Link de acesso dedicado IP Multisserviços com uso da tecnologia MPLS para a **SJTO - Subseção Judiciária de Gurupi**. Incluindo equipamento (em regime de comodato), fornecimento, instalação, configuração, ativação e integração dos equipamentos, suporte técnico, assistência técnica da garantia e gerenciamento proativo contra falhas, gerenciamento proativo de segurança.	Serviço /mês	12	100 Mbps	R$ 2.600,00	R$ 31.200,00
---	**VALOR TOTAL GLOBAL ANUAL ESTIMADO - GRUPO 01**	---	---	---	---	**R$ 110.400,00**

11.3.2. Pregão Eletrônico N°: 90015/2025

Id contratação PNCP: 00509968000148-1-002224/2025

Unidade compradora: 080015 - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região

ITEM	Estado	Descrição	Largura de Banda (Mbps)	Qtd (Meses)	Vlr. Mbps /Mês	Vlr. Mensal	Vlr. Total
1	**ACRE**	Cruzeiro do Sul	100	30	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
		Epitaciolândia	100	30	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
		Feijó	100	30	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
		Plácido de Castro	100	30	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
		Rio Branco	100	30	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
		Sena Madureira	100	30	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 111.000,00
						R$	**R$**

-	**-**	**Totais**	**-**	**-**	**-**	**22.200,00**	**666.000,00**
2	**RONDÔNIA**	Porto Velho - Nó Concentrador (NC)	1520	30	R$ 7,09	R$ 10.776,80	R$ 323.304,00
		Ariquemes	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00
		Buritis	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00
		Cacoal	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00
		Colorado do Oeste	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00
		Guajará-Mirim	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00
		Jaru	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00
		Ji-Paraná	100	30	R$ 28,30	R$ 2.830,00	R$ 84.900,00

11.3.3. Pregão Eletrônico N°:90003/2025-000

Id contratação PNCP: 00399857000126-1-000049/2025

Unidade compradora: 22203 - COMPANHIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO 195006 - CIA DE DESENV. DO VALE DO SAO FRANCISCO-DF RELAÇÃO DE ITENS -

Item	Unidade	UF	Link	Qtd (meses)	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Codevasf - Administração Central – Brasília	DF	1,6 Gbps	30	R$ 8.192,00	R$ 245.760,00
2	1ª Superintendência Regional – Montes Claros	MG	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00
3	2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa	BA	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00
4	3ª Superintendência Regional – Petrolina	PE	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00
5	4ª Superintendência Regional – Aracaju	SE	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00
6	Escritório de Apoio Técnico de Penedo / 5ª SR	AL	60 Mbps	30	R$ 2.480,40	R$ 74.412,00
7	5ª Superintendência Regional – Maceió	AL	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00
8	Centro Integrado de Recursos Pesqueiros e Aquicultura de Itiúba / 5ª SR	AL	50 Mbps	30	R$ 1.175,50	R$ 35.265,00
9	6ª Superintendência Regional – Juazeiro	BA	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00
10	7ª Superintendência Regional – Teresina	PI	100 Mbps	30	R$ 2.161,00	R$ 64.830,00

11	8ª Superintendência Regional – São Luís	MA	80 Mbps	30	R$ 1.580,00	R$ 47.400,00
12	9ª Superintendência Regional – Goiânia	GO	80 Mbps	30	R$ 2.219,20	R$ 66.576,00
13	10ª Superintendência Regional – Palmas	TO	80 Mbps	30	R$ 1.580,00	R$ 47.400,00
14	11ª Superintendência Regional – Macapá	AP	80 Mbps	30	R$ 2.464,00	R$ 73.920,00
15	12ª Superintendência Regional – Natal	RN	80 Mbps	30	R$ 2.165,60	R$ 64.968,00
16	13ª Superintendência Regional – João Pessoa	PB	80 Mbps	30	R$ 2.258,40	R$ 67.752,00
17	14ª Superintendência Regional – Fortaleza	CE	80 Mbps	30	R$ 2.212,00	R$ 66.360,00
18	15ª Superintendência Regional – Recife	PB	80 Mbps	30	R$ 2.220,00	R$ 66.600,00
19	16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte	MG	80 Mbps	30	R$ 2.124,80	R$ 63.744,00
20	Escritório de Representação de Salvador (BA) / 6ª SR	BA	50 Mbps	30	R$ 1.175,50	R$ 35.265,00
21	Escritório de Representação de Belém (PA)	PA	50 Mbps	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
---	---	---	---	---	**Total**	**R$ 1.433.232,00**

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

12.1. Disponibilização de Sistema de Telecomunicações WAN (Wide Area Network), na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service), que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante toda vigência contratual;

12.2. A Rede WAN deverá ser provisionada em topologia FULL MESH, com uso da tecnologia de redes privadas virtuais (VPN IP/MPLS de nível 3). A Rede WAN deve permitir o tratamento e a priorização de aplicações críticas por meio dos conceitos QoS (Quality of Service) e CoS (Class of Service) no backbone MPLS da CONTRADA, além de prover a infraestrutura necessária ao tráfego de dados do sistema interno de telefonia IP/VoIP e videoconferência;

12.2.1. As especificações técnicas da Rede WAN estão anexadas e pormenorizadas neste TR;

12.2.2. Os endereços para a entrega da prestação de serviços ao CONTRATANTE estão indicados no no item 6.2. deste TR;

12.2.3.

Item	Especificação	Métrica	Quantidade
1	Enlace WAN - RJO (Rio de Janeiro/RJ)	Mbps	50
2	Enlace WAN - BSA (Brasília/DF)	Mbps	50

3	Enlace WAN - SPO (São Paulo/SP)	Mbps	50
4	Enlace WAN - FNS (Florianópolis/SC)	Mbps	50
5	Enlace WAN - RCE (Recife/PE)	Mbps	50
6	Enlace WAN - MNS (Manaus/AM)	Mbps	50

12.3. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir backbone próprio para sustentar sua solução de Rede WAN, abrangendo todos os endereços nas cidades/estados indicados neste TR. Os circuitos de “última milha”, entre o endereço do CONTRATANTE e o backbone da CONTRATADA deverão ser implantados obrigatoriamente por fibra óptica;

12.4. A solução de Rede WAN também deverá observar os requisitos de segurança da informação, adotando mecanismos para proteger os dados do CONTRATANTE de passagem na rede da CONTRATADA;

12.5. A instalação dos circuitos de “última milha” da Rede WAN deve entregar a conectividade até o equipamento de borda do INPI, estão indicados no no item 6.2. deste TR, incluindo passagem de cabeamento pelas instalações prediais presentes nos endereços indicados no anexo mencionado;

12.6. A CONTRATADA poderá subcontratar circuitos de “última milha” entre o ponto de presença de seu backbone e o endereço do CONTRANTANTE dentro das cidades/estados indicados, caso não tenha rede urbana disponível para atendimento. O uso de circuitos subcontratados de “última minha” deverá ser formalmente justificado por meio de comunicação ao CONTRATANTE. Os circuitos de “última milha” subcontratados deverão também ser obrigatoriamente providos por meio de fibra óptica e compatíveis com as características do projeto de Rede WAN implementada;

12.7. Com o objetivo de dar maior mobilidade contratual e atender às demandas do CONTRATANTE, a prestação de serviços deverá prever a possibilidade de mudanças de endereços dos pontos da Rede WAN dentro das cidades informadas, no limite máximo de 20% da quantidade total de circuitos WAN solicitados, a cada ciclo de 12 meses a partir da assinatura do contrato, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE. As mudanças de endereço estão limitadas à região metropolitana das cidades indicadas no item 6.2. deste TR;

12.8. No atendimento de solicitações de pontos adicionais da Rede WAN fora das cidades/estados indicados no item 6.2, a CONTRATADA poderá subcontratar trânsito de dados por meio de backbone e circuitos de “última milha” de outras operadoras quando não houver rede própria, justificando esta engenharia no retorno à solicitação do CONTRATANTE, sendo que todo e qualquer atendimento de pontos adicionais deverão seguir as especificações técnicas descritas neste TR e quantitativo de velocidade demandada na solicitação;

12.9. No custo mensal dos circuitos WAN, que remunerará os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os insumos necessários para a execução do objeto, tais como: instalação inicial das unidades regionais indicadas, equipamentos, materiais de fixação e suporte físico, cabeamento óptico e elétrico, conectores, custos operacionais de sustentação da Rede WAN, gerenciamento proativo, monitoramento NOC, suporte técnico, possibilidade de mudanças de endereço, assim como todo e qualquer custo para a execução da prestação de serviços, não cabendo quaisquer custos adicionais ao CONTRATANTE. A instalação dos circuitos, incluindo os equipamentos integrantes, presta-se meramente à necessária preparação por parte da CONTRATADA para a prestação do serviço, sendo; portanto, de seu próprio ônus e incluso na precificação dos serviços;

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R$): 505.800,00

13.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 505.800,00 (quinhentos e cinco mil e oitocentos reais)**, definido com base na pesquisa de preços realizada pela unidade técnica responsável do INPI (COLIC/DIPRA) em **02/06/2026**.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

14.1. A escolha da solução tecnológica para a rede WAN do INPI baseou-se no critério de aderência arquitetônica, previsibilidade de desempenho e eficiência operacional. A análise comparativa demonstrou que as alternativas descartadas impunham riscos à governança ou custos ocultos que ferem o princípio da economicidade.

14.2. A adoção do modelo Infrastructure as a Service (IaaS) via VPN IP/MPLS foi definida como a única solução técnica capaz de atender integralmente aos requisitos de negócio por dois motivos fundamentais:

14.2.1. Aderência à Arquitetura Centralizada: O INPI opera sob um modelo de concentração de serviços no Datacenter do Rio de Janeiro. A tecnologia MPLS permite o isolamento completo do tráfego corporativo da internet pública, garantindo que a telefonia VoIP e os sistemas críticos trafeguem em um ambiente controlado, seguro e com latência previsível, sem a necessidade de reestruturar a topologia de segurança atual.

14.2.2. Gestão de Tráfego Multisserviço (QoS/CoS): Diferente de tecnologias de melhor esforço (*best effort*), a solução selecionada permite a marcação e priorização de pacotes dentro do backbone da operadora. Isso garante que aplicações de voz e vídeo não sofram degradação (*jitter* ou perda de pacotes), mesmo durante picos de tráfego de dados, assegurando a continuidade das operações 24x7.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

15.1 Justificativa Econômica: Modelo de Prestação de Serviços (OPEX)

A opção pelo modelo OPEX (Despesa Operacional), em que o serviço é contratado como uma solução completa de telecomunicações, em detrimento do modelo CAPEX (Despesa de Capital), apresenta vantagens estratégicas e financeiras cruciais para a viabilidade da rede WAN nacional do INPI:

1. Redução de Investimento Inicial: Elimina a necessidade de grandes aportes orçamentários imediatos para a compra de roteadores de alta performance, switches e equipamentos de segurança para todas as unidades nacionais, permitindo a imediata implantação da rede com pagamento distribuído ao longo da prestação do serviço.

2. Previsibilidade e Estabilidade Financeira: Transforma o investimento em conectividade em despesas mensais fixas. Isso facilita o planejamento do INPI, evitando picos orçamentários imprevistos decorrentes da queima de equipamentos ou necessidade de substituição de infraestrutura em localidades remotas.

3. Mitigação de Obsolescência e Atualização Tecnológica: Em redes WAN que suportam VoIP e Videoconferência, a evolução dos protocolos de criptografia e compressão de dados é constante. No modelo OPEX, o risco tecnológico é do fornecedor, que deve garantir que a infraestrutura suporte as tecnologias vigentes durante todo o contrato, sem custos adicionais de upgrade de hardware para a autarquia.

4. Gestão de Manutenção e Logística Nacional: Considerando a abrangência nacional do objeto, o custo de manter uma equipe própria para manutenção física de equipamentos em diversos estados seria proibitivo. O modelo OPEX transfere para a contratada a responsabilidade pelo reparo e substituição imediata de ativos, garantindo o regime 24x7 e o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) sem onerar a logística do INPI.

5. Eficiência e Garantia de Performance: Como o objeto exige a garantia de 100% da velocidade contratada e tráfego simétrico, o pagamento mensal está atrelado à entrega efetiva desse desempenho. No modelo de posse de ativos (CAPEX), eventuais perdas de performance por degradação física de equipamentos gerariam novos custos de reparo para o órgão; no OPEX, o ônus da manutenção da qualidade contratada é integral da prestadora.

6. Sustentabilidade e Logística Reversa: Alinha-se ao Plano de Logística Sustentável do INPI, uma vez que a contratada é responsável pela gestão de resíduos eletrônicos e pela destinação correta de equipamentos obsoletos ao final do contrato, desonerando o órgão de processos complexos de desfazimento de bens.

7. Escalabilidade e Flexibilidade Operacional: O modelo permite ao INPI solicitar o aumento de banda ou a alteração de perfis de tráfego conforme a demanda das unidades regionais cresça, sem a necessidade de realizar novos processos de compra de equipamentos, garantindo agilidade administrativa.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

16.1. A contratação visa assegurar a continuidade e a estabilidade da infraestrutura de rede que sustenta as operações do INPI em todo o território nacional. Dado que a solução atual já atende aos requisitos de topologia e performance, os resultados esperados com a nova contratação focam na manutenção dos seguintes benefícios:

16.1.1. Garantia da Continuidade Operacional e Disponibilidade

16.1.1.1. Preservação do Fluxo de Trabalho: A manutenção da rede WAN dedicada impede a paralisia das atividades nas unidades regionais, garantindo que o processamento de pedidos de propriedade industrial ocorra sem interrupções (24x7).

16.1.1.2. Mitigação de Riscos de Downgrade: Ao renovar a solução com 100% da velocidade contratada e tráfego simétrico, evita-se a degradação da experiência do usuário em sistemas corporativos críticos e serviços de voz/vídeo já integrados à rotina do órgão.

16.1.2. Manutenção da Segurança Institucional e Sigilo

16.1.2.1. Integridade da Propriedade Industrial: A continuidade do tráfego criptografado é vital para manter o padrão de segurança exigido no tratamento de dados de patentes e marcas ainda não publicados, evitando vulnerabilidades que surgiriam em redes não dedicadas ou menos robustas.

16.1.2.2. Isolamento de Tráfego: A manutenção da estrutura exclusiva assegura que os dados sensíveis do INPI permaneçam segregados do tráfego público de internet.

16.1.3. Benefícios aos Públicos-Alvo e à Sociedade

16.1.3.1. Eficiência na Comunicação Regional: A permanência da topologia *Full Mesh* permite que as unidades regionais continuem colaborando diretamente com a sede e entre si, sem gargalos de latência, o que é essencial para o atendimento descentralizado de qualidade.

17. Providências a serem Adotadas

17.1 Para assegurar a implementação eficaz da contratação de serviços de Rede WAN, as seguintes providências devem ser executadas:

17.1.1 Realização de Pesquisa de Preços e Elaboração do Edital pelo Setor Competente: O setor administrativo responsável deverá conduzir pesquisa de preços detalhada, com base em contratações públicas similares registradas e em orçamentos formais de pelo menos três fornecedores de mercado, para fundamentar a estimativa de valor e garantir economicidade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Com base nos resultados, procederá à elaboração do edital de licitação.

17.1.2 Finalização do Termo de Referência e Instrumentos de Gestão: A equipe de planejamento do INPI, com apoio jurídico, finalizará o Termo de Referência, incorporando as especificações técnicas deste ETP e assegurando cláusulas transparentes sobre SLAs, atualização tecnológica contínua, responsabilidades da contratada e mecanismos de mensuração de desempenho. Incluirá a elaboração do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) com indicadores de disponibilidade, desempenho, segurança e tempos de resposta, além da minuta contratual com previsão de penalidades por descumprimento.

17.1.3 Realização do Processo Licitatório e Efetivação do Contrato: Conduzir o processo de seleção por meio da modalidade de Pregão Eletrônico, assegurando ampla publicidade e competitividade, seguido da homologação, adjudicação e formalização do contrato com o fornecedor selecionado.

17.1.4 Estruturação de Governança e Monitoramento Contratual: Imediatamente após a assinatura do contrato, designar uma equipe de gestão e fiscalização no INPI para acompanhamento contínuo do desempenho da contratada, avaliação de conformidade com os SLAs, emissão de termos de recebimento provisório e definitivo (mensais) e resolução ágil de problemas relacionados ao escopo contratual.

17.1.5 Elaboração do Plano de Implantação e Migração: Designar equipe técnica do INPI para atuar como gestora do projeto, em conjunto com a contratada, visando elaborar um plano detalhado de implantação que inclua cronograma, matriz de responsabilidades (RACI), estratégia de migração da infraestrutura legada e medidas para minimizar impactos na operação, garantindo continuidade dos serviços.

17.1.6 Capacitação da Equipe Interna: Indicar os profissionais de TIC do INPI que participarão do treinamento previsto no contrato, assegurando aquisição de conhecimentos para operação básica, gestão de políticas e monitoramento da nova rede.

17.1.7 Comunicação e Alinhamento com as Unidades Regionais: Comunicar formalmente a todas as unidades sobre a contratação, o cronograma de migração e os impactos esperados, garantindo alinhamento e preparação para eventuais ajustes operacionais e suporte remoto durante a transição.

17.1.8 Implementação de Auditorias Técnicas Periódicas Estabelecer processo de auditoria técnica regular para verificar conformidade com SLAs, efetividade das atualizações tecnológicas, adoção de medidas de segurança e overall aderência aos objetivos estratégicos do contrato.

17.2 Estas providências garantirão não apenas a licitação transparente e eficiente, mas também a implementação ordenada, a gestão eficaz e a sustentabilidade da solução WAN no INPI.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18.1. A contratação de serviços de telecomunicações WAN é objeto comum de prestadores de serviços de telecomunicações com outorga de funcionamento para comercialização de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) regulamentado pela ANATEL, sendo a tecnologia VPN/MPLS predominante em fornecimentos similares na iniciativa pública ou privada. Este serviço já é historicamente contratado há anos pelo INPI com sucesso; portanto, a viabilidade técnica da contratação é totalmente assegurada, assim como as especificações técnicas indicadas com base em padrões abertos mundialmente aceitos;

18.2. As especificações técnicas e demais disposições para o fornecimento podem ser atendidas plenamente pelas operadoras de telecomunicações conhecidas em mercado, garantindo a competitividade do certame;

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PEDRO HENRIQUE TOSCANO BEZERRA

Integrante Técnico

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 09:52:33.

MARCUS VINICIUS DA MOTTA VIEIRA

Autoridade Máxima de TIC

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 10:14:29.

JOAO PAULO CANCADO DIAS

Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 10:10:21.

GILBERTO DO VALE DE LIMA

Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 24/07/2026 às 15:00:25.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Especificação técnica.pdf (114.41 KB)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

TERMO DE CIÊNCIA

INTRODUÇÃO
O Termo de Ciência visa obter o comprometimento formal dos empregados da Contratada diretamente envolvidos na contratação quanto ao conhecimento da declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes no órgão/entidade. No caso de substituição ou inclusão de empregados da contratada, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados. **Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "b" da IN SGD/ME Nº 94/2022.**

1 – IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº			
OBJETO	Serviço de Telecomunicações WAN com abrangência geográfica nacional, composta porenlaces WAN em topologia FULL MESH, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemascorporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e asede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de100% das velocidades contratadas para cada circuito dedicado e exclusivo, com tráfego de dados nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigênciasbidirecional, simétrico e criptografado.		
CONTRATADA		**CNPJ**	
PREPOSTO	<Nome do Preposto da Contratada>		
GESTOR DO CONTRATO		**SIAPE**	

2 – CIÊNCIA

Por este instrumento, os funcionários abaixo identificados declaram ter ciência e conhecer o inteiro teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes da Contratante.

Funcionários da Contratada		
Nome	**CPF**	**Assinatura**
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
<Nome do(a) Funcionário(a)>	<xxxxxxxxxx>	
…	…	…

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3000

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

INTRODUÇÃO

O Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo registra o comprometimento formal da Contratada em cumprir as condições estabelecidas no documento relativas ao acesso e utilização de informações sigilosas da Contratante em decorrência de relação contratual, vigente ou não.

Referência: Art. 18, Inciso V, alínea "a" da IN SGD/ME Nº 94/2022.

Pelo presente instrumento o **Instituto Nacional da Propriedade Industrial**, sediado na Rua Mayrink Veiga nº 09 - Centro - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CNPJ n° 42.521.088/0001-37, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a _____, sediada em _____, nº _____. cep: _____, CNPJ n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**;
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º** _____ doravante denominado **CONTRATO PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **CONTRATANTE**;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação e Privacidade da **CONTRATANTE**;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO,** doravante **TERMO**, vinculado ao **CONTRATO PRINCIPAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo discriminadas.

1 – OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas disponibilizadas pela CONTRATANTE e a observância às normas de segurança da informação e privacidade por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e os Decretos 7.724, de 16 de maio de 2012, e 7.845, de 14 de novembro de 2012, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

2 – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

INFORMAÇÃO: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

INFORMAÇÃO SIGILOSA: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquela abrangida pelas demais hipóteses legais de sigilo.

CONTRATO PRINCIPAL: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

3 – DA INFORMAÇÃO SIGILOSA

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O TERMO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

4 – DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II – tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao

presente TERMO;

III – sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

5 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas INFORMAÇÕES, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as INFORMAÇÕES deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente,

a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das INFORMAÇÕES, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmos judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das INFORMAÇÕES por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das INFORMAÇÕES, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

6 – VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

7 – PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das INFORMAÇÕES, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis,

conforme previsto nos arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações, conforme definição do item 3 deste documento, disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita

para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar INFORMAÇÕES para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

9 – FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ASSINATURAS

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes.

CONTRATADA	CONTRATANTE
_____	_____

Locais da prestação dos serviços	
Unidade	**Endereço**
RJ2 (Rio de Janeiro/RJ)	(Datacenter Colocation Centre Equinix - RJ2) : Estrada Adhemar Bebiano, 1380 – Inhaúma, Cidade do Rio de Janeiro;
BSA (Brasília/DF)	Zona Cívico-Administrativa Bloco J, Térreo, Sala T01, Esplanada dos Ministérios, Brasília - DF, CEP 70053-900
SPO (São Paulo/SP)	Rua Tabapuã, no. 41, 4o. Andar, Itaim Bibi, CEP: 04533-010
FNS (Florianópolis/SC)	Rodovia José Carlos Daux, SC 401, Nº 600 - Bairro João Paulo, Ed. INOVA, Parque Tecnológico Alfa 1, CEP: 88030-000
RCE (Recife/PE)	Av. Professor Moraes Rego, no. 1235, Campus universitário, Prédio da DINE, Engenho do Meio, CEP: 50670-920
MNS (Manaus/AM)	Av. Gov. Danilo de Matos Areosa, 160 – Distrito Industrial I – Manaus/AM, CEP: 69075-351

Tabela Instrumento de Medição de Resultados (IMR)					
Código	**Indicador de desempenho**	**Periodicidade**	**Avaliação**	**Referência (Meta)**	**Penalidade**
IMR01	Disponibilidade	Mensal	Aceitável	Igual ou superior a 99,44%	**Sem glosas**
			Deficiente	Entre 99,44% e 98,89%	2,50% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Igual ou inferior a 98,89%	5,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR02	Latência	Mensal	Aceitável	Até 50 milissegundos	**Sem glosas**
			Deficiente	Entre 50 ms e 80 ms	2,50% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Igual ou superior a 80 ms	5,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR03	Jitter	Mensal	Aceitável	Até 50 milissegundos	**Sem glosas**
			Deficiente	Entre 50 ms e 80 ms	1,50% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Igual ou superior a 80 ms	3,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR04	Perda de Pacotes	Mensal	Aceitável	Até 2%	**Sem glosas**
			Deficiente	Entre 2% e 5%	1,50% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Igual ou superior a 5%	3,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR05	Suporte Técnico em Severidade 1	Mensal	Aceitável	Solução: Até 4 horas	**Sem glosas**
			Deficiente	Solução: Entre 4 e 6 horas	3,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Solução: Igual ou superior a 6 horas	5,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR06	Suporte Técnico em Severidade 2	Mensal	Aceitável	Solução: Até 6 horas	**Sem glosas**
			Deficiente	Solução: Entre 6 e 8 horas	2,50% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Solução: Igual ou superior a 8 horas	5,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR07	Suporte Técnico em Severidade 3	Mensal	Aceitável	Solução: Até 8 horas	**Sem glosas**
			Deficiente	Solução: Entre 8 e 16 horas	2,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Solução: Igual ou superior a 16 horas	3,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
IMR08	Suporte Técnico em Severidade 4	Mensal	Aceitável	Solução: Até 1 dia	**Sem glosas**
			Deficiente	Solução: Entre 1 e 2 dias	1,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado
			Crítico	Solução: Igual ou superior a 3 dias	2,00% do valor mensal do Recurso de Rede afetado

1.1. Características gerais:

1.1.1. Backbone WAN/MPLS:

1.1.1.1. A CONTRATADA deverá ter backbone próprio para atender a demanda de interligação entre as unidades regionais e sede do INPI, cujos endereços constam anexados a este TR, formando uma infraestrutura em topologia FULL MESH de serviços IP VPN (Virtual Private Network), também denominada “Layer 3 MPLS” ou “IP/MPLS VPN”. Construída de acordo com a RFC 2547 ou superior e a RFC 3031 ou superior, e possibilite a configuração de QoS (Quality of Service) sobre MPLS/VPN, de acordo com a RFC 3270 ou superior e a RFC 2983 ou superior, respectivamente;

1.1.1.1.1. A disponibilidade media anual do backbone da CONTRATADA deverá ser de 99,9%, no mínimo;

1.1.1.1.2. O backbone deverá estabelecer isolamento de tráfego por meio e canal VPN/MPLS entre as unidades que deverão se comunicar com a sede do INPI e entre si através de topologia totalmente conectada (FULL MESH);

1.1.1.1.3. Para a localidade de Manaus/AM, será permitida a subcontratação de backbone, desde que assegurado o cumprimento integral do SLA e dos requisitos técnicos deste TR. A medida visa garantir a competitividade do certame, visto que a oferta de infraestrutura própria na região é limitada.

1.1.1.2. O Serviço de Rede WAN solicitado deverá prover a comunicação de dados, voz e vídeo entre as unidades regionais e a sede da CONTRATANTE, oferecendo velocidades garantidas em 100% dos valores especificados neste TR, com tráfego de dados bidirecional, simétrico (Velocidade Download = Velocidade Upload);

1.1.1.3. O Datacenter do INPI, hospedado na modalidade Colocation, na qualidade TIER III, situado no Rio de Janeiro, será o ponto concentrador da Rede WAN, provendo acesso à internet e Centro de telefonia VoIP/Videoconferência para todas as unidades regionais. Todos os serviços corporativos internos da instituição, bem como as funcionalidades centrais de segurança da informação são providos por meio do datacenter, acessado pelas unidades regionais, por meio dos circuitos da Rede WAN/MPLS disponibilizado pela CONTRATADA;

1.1.1.4. A arquitetura da Rede WAN ofertada deverá ser modular, possibilitando escalabilidade da banda a ser utilizada para cada um dos pontos, assim como agregação de novos pontos, de acordo com as necessidades futuras do INPI;

1.1.1.5. Os circuitos serão entregues através de VRF (Virtual Routing Forward), onde uma ou mais localidades poderão participar de uma

mesma VRF. O INPI poderá definir a seu critério quais localidades compartilharão de um mesmo RD (Router Distinguisher);

1.1.1.6. Somente será permitido o uso de backbone de outras operadoras para atender ao CONTRATANTE, quando este solicitar novos circuitos WAN em cidades/estados não listados inicialmente no anexo referente aos locais da prestação dos serviços deste TR;

1.1.1.6.1. Excepcionalmente para a localidade de Manaus, em função das complexidades logísticas e de infraestrutura da região, será admitida a subcontratação de backbone de terceiros, desde que a CONTRATADA assegure o cumprimento integral dos níveis de serviço (SLA), das especificações técnicas e das demais premissas estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.2. Conectividade WAN/MPLS de "última minha":

1.1.2.1. A CONTRATADA poderá utilizar circuitos próprios de "última milha", ou subcontratados de outras operadoras, entre os endereços do CONTRATANTE e seu ponto de presença do backbone na mesma cidade/estado indicado no anexo referente aos locais da prestação dos serviços deste TR. A subcontratação é permitida desde que tecnicamente comunicada e justificada junto ao CONTRATANTE;

1.1.2.2. Os circuitos de "última milha" deverão ser implementados obrigatoriamente por fibra óptica, sendo vedado o fornecimento de quaisquer meios de transmissão diferentes: tais como tecnologia xDSL, satélite, rádio Digital ou cable modem;

1.1.2.3. É vedado o fornecimento de diversos circuitos de menor velocidade com balanceamento entre eles. A CONTRATADA deverá fornecer circuito único na velocidade de conexão especificada neste TR;

1.1.2.4. Os circuitos WAN deverão ser exclusivos e dedicados, não podendo haver compartilhamento com outros clientes da CONTRATADA, também deverão ser logicamente independentes e isolados entre si e de qualquer outra rede, em especial do ambiente público da Internet, sendo vedadas soluções VPN por este meio. Esta garantia deverá ser implementada fim-a-fim pela CONTRATADA;

1.1.2.5. A ativação, manutenção ou desativação de circuitos WAN das unidades regionais não deverá gerar descontinuidades para os demais enlaces;

1.1.2.6. Deverá suportar tráfego IP Multicast, permitindo vizinhança através do protocolo PIM (Protocol Independent Multicast), nos modos SM (Sparse Mode) ou DM (Dense Mode), entre os nós que se fizerem necessários para que a transmissão ocorra;

1.1.2.7. Implementar as funcionalidades de Multicast sobre VPNs, de acordo com o draft-rosen-vpn-mcast- 8 ou superior, RFC 6513 e 6514 ou RFC 6037 ou superior;

1.1.2.8. A rede de comunicação de Dados IP deverá suportar roteamento de tráfego IP multicast. No dimensionamento da Rede a comunicação de dados IP, a contratada deverá prever na rede canal exclusivo de comunicação multicast;

1.1.2.9. Será adotado o BGP (Border Gateway Protocol) como protocolo de roteamento dinâmico nas conexões entre roteadores da rede da CONTRATANTE com os de backbone MPLS da CONTRATADA. A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizadas rotas estáticas em substituição ao protocolo de roteamento dinâmico BGP;

1.1.2.10. Os endereços IP que compõem a conexão fim a fim não deverão ser visíveis através do protocolo ICMP (Internet Control Message Protocol);

1.1.2.11. Não poderá haver conflito de endereçamento entre as redes da CONTRATADA e da CONTRATANTE; 1.1.2.12. A rede deverá ser implementada e composta por uma malha de canais de comunicação dedicados, que permitirá a conexão de cada unidade da AGU diretamente ao backbone IP da CONTRATADA;

1.1.2.12. Não será permitido o uso de tecnologia DMVPN (Dynamic Multipoint VPN);

1.1.2.13. As tabelas de roteamento trocadas entre o backbone da CONTRATADA e da CONTRATANTE devem apresentar exclusivamente a tabela de rotas da CONTRATANTE;

1.1.3. Equipamentos de borda:

1.1.3.1. Deverá ser disponibilizado um equipamento de borda (router edge) em cada unidade do CONTRATANTE, contendo as seguintes características técnicas:

1.1.3.2. No mínimo 02 (duas) interfaces LAN Ethernet 100/1000 (RJ45 Port Based) para interligação ao equipamento de rede de borda da CONTRATANTE;

1.1.3.3. Fonte de alimentação Bivolt 110/220v, 60hz;

1.1.3.3.1. Para o equipamento a ser instalado no datacenter (concentrador) serão necessárias duas fontes.

1.1.3.3.2. Para os equipamentos a serem instalados nas unidades regionais será aceito uma fonte.

1.1.3.4. Instalação em rack padrão de 19 polegadas, ocupando no máximo de 2 Rack Units;

1.1.3.5. Capacidade para operar com os protocolos IPv4 ou IPv6 simultaneamente;

1.1.3.6. Suporte ao protocolo SNMP versão 2 e 3. Os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar com SNMP, COMUNIDADE, RMON e TRAP habilitados para leitura, de sorte a proporcionar à CONTRATANTE ferramentas de avaliação técnica dos mesmos, proporcionando adoção de ações preventivas ou corretivas;

1.1.3.7. Implementar a funcionalidade “IP SLA MONITOR”, ou equivalente, de forma a programar a aferição do dos parâmetros de desempenho neste TR;

1.1.3.8. Os equipamentos de borda da CONTRATADA (CPE) deverão implementar filtros de pacotes ou quadros ethernet nas suas interfaces de entrada da rede de forma a permitir somente aqueles cujo endereço de origem seja parte da rede conectada àquela interface;

1.1.3.9. Deverá ser fornecido acesso “read-only” aos equipamentos instalados no ambiente do CONTRATANTE;

1.1.3.10. Devem ser fornecidos cabos de força suficientes para conexão elétrica no padrão de tomadas e plugs compatíveis com as PDUs existentes no rack do Datacenter do INPI;

1.1.3.11. Os ativos de rede deverão possuir poder de processamento e de armazenamento necessários ao atendimento de todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do fabricante, permitindo configurar métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP;

> 1.1.3.11.1. Os ativos de rede que compuserem o serviço contratado e que apresentarem desempenho insatisfatório ou falhas recorrentes ao longo da execução contratual deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

1.1.3.12. A CONTRATADA poderá dispensar a entrega de equipamento de borda (router edge) no ponto concentrador no Rio de Janeiro caso possua facilidades instaladas dentro do ambiente hospedagem do Datacenter sob contrato com o INPI, permitindo entregar o circuito de “ultima milha” do concentrador de forma direta, por meio de cabeamento, com interligação aos equipamentos CORE Rede/Firewall do INPI;

> 1.1.3.12.1. Esta possibilidade técnica deverá ser analisada somente após a assinatura do contrato, na fase de implantação da estrutura de prestação de serviços. Para fins de elaboração de proposta, considerar a disponibilização do router edge conforme disposição em todos os sites;

1.1.4. Mini Racks

1.1.4.1. A critério do CONTRATANTE, os equipamentos a serem instalados nos endereços indicados no anexo referente aos locais da prestação dos serviços deste TR também poderão ser alocados em racks de propriedade da INPI, desde este exista e tenha espaço disponível para acomodar equipamentos, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de todas as peças e adaptadores necessários para a montagem.

1.1.4.2. Quando fornecido pela CONTRATATADA, os mini racks para acomodação de equipamentos deverão ter as seguintes especificações:

a) 19 polegadas, fixação em parede, com 4 (quatro) Rack units de capacidade;

b) Estruturas confeccionadas em aço soldado;

c) Permite a passagem de cabos tanto na parte superior quanto na parte inferior;

d) Venezianas de ventilação lateral;

e) Furação traseira com 2 pontos de fixação;

f) Porta frontal fabricada em aço com visor de acrílico;

g) Chave de Segredo único;

h) Tratamento do aço com anticorrosivos e desengraxantes biodegradáveis;

i) Pintura eletrostática a pó epóxi texturizada;

1.1.5. Qualidade de Serviço (QoS) da Rede MPLS:

1.1.5.1. O backbone, circuitos WAN e os equipamentos fornecidos deverão suportar a implementação de mecanismos de garantia de banda e de priorização CoS, padrão IEEE 802.1p, QoS-IP, baseado em ToS, e manter todos os mecanismos de QoS (Classificação, Marcação e Priorização):

a) Tempo Real: aplicações sensíveis a retardo (delay) e variações de retardo (jitter), que exigem priorização de tráfego e reserva de banda;

b) Gerenciamento: aplicações de gerenciamento de rede e de sistemas que necessitam de banda mínima para suporte técnico, mesmo em situações de congestionamento da rede, mas que não ocupam banda suficiente para interferir nos demais tráfegos em condições normais de operação;

c) Dados Prioritários: aplicações críticas para o negócio do INPI, que exigem entrega garantida, reserva de banda e tratamento prioritário;

d) Dados Críticos: aplicações com grande volume de dados importantes, porém sem a necessidade de um tempo de resposta reduzido. Embora possam representar conteúdo importante, essas aplicações podem esperar por disponibilidade de recursos da rede, em horários com menor volume de transações;

e) Melhor Esforço: todo tráfego não atribuído às classes acima. Sua finalidade é permitir uma alocação menor de recursos para os tráfegos não previstos ou ainda não identificados como tráfegos prioritários ou críticos. É preciso garantir que tal tráfego possa fluir se houver recursos disponíveis na rede, sem afetar negativamente as demais classes;

1.1.5.2. A implementação do QoS deverá suportar a arquitetura DiffServ, incluindo DiffServ sobre redes MPLS, conforme os seguintes padrões:

a) RFC 2474 (atualizada pelas RFC 3168 e RFC 3260), Definition of the Differentiated Services Field (DS Field) in the IPv4 and IPv6 Headers;

b) RFC 2475 (atualizada pela a RFC 3260), Na Architecture for Differentiated Services;

c) RFC 2597 (atualizada pela a RFC 3260, Assured Forwarding PHB Group; d) RFC 3246, Na Expedited Forwarding PHB (Per-Hop Behavior);

e) RFC 3270 (atualizada pela RFC 5462), Mult-Protocol Labe Switching (MPLS) support Differentiaded Services.

1.1.5.3. Os diferentes tipos de tráfego que cursarão por meio da Rede WAN serão classificados em cinco classes de serviço DiffService, conforme descritas a seguir:

a) Dados Expressos;

b) Dados Críticos;

c) Voz

d) Vídeo;

e) Bes Effort (Menor Esforço).

1.1.5.4. O CONTRATANTE definirá as classes de QoS que serão implementadas pela CONTRATADA;

1.1.5.5. Os processos de marcação e classificação de pacotes deverão ser realizados pela CONTRATADA;

1.1.5.6. O CONTRATANTE poderá solicitar modificações nas configurações de QoS (por exemplo: classificadores, marcadores, escalonadores, policiamento e shaping);

1.1.6. Critérios de sustentabilidade

1.1.6.1. Os equipamentos fornecidos devem possuir homologação junto a ANATEL conforme a resolução vigente sobre o tema nesta agência;

Modelo de Proposta

Item	Especificação	Métrica	Quantidade
1	Enlace WAN - RJO (Rio de Janeiro/RJ)	Mbps	50
2	Enlace WAN - BSA (Brasília/DF)	Mbps	50
3	Enlace WAN - SPO (São Paulo/SP)	Mbps	50
4	Enlace WAN - FNS (Florianópolis/SC)	Mbps	50
5	Enlace WAN - RCE (Recife/PE)	Mbps	50
6	Enlace WAN - MNS (Manaus/AM)	Mbps	50

Prazo de entrega: _____

Validade da proposta: _____

Declaramos que os produtos e serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas presentes no Termo de Referência e nos comprometemos a cumprir todas as condições presentes no edital de licitação.

_____

(Carimbo de CNPJ e Assinatura do representante legal)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-4000 contratos@inpi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (Controle DIPRA Nº 14/2026)
PROCESSO Nº 52402.006279/2025-72

ANEXO II

VALORES DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 (Controle DIPRA 14/2026)
PROCESSO Nº 52402.006279/2025-72

ANEXO II - VALORES DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO

	Grupo 1 - Contratação de Serviço de Telecomunicações WAN com abrangência geográfica nacional, composta por enlaces WAN em topologia FULL MESH, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 100% das velocidades contratadas para cada circuito dedicado e exclusivo, com tráfego de dados bidirecional, simétrico e criptografado, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.				
Item	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor mensal**	**Valor total (36 Meses)**
1	**Enlace WAN - RJO (Rio de Janeiro/RJ)**	**Quantidade (Mbps)**	**250**	**R$ 5.000,00**	**R$ 180.000,00**
2	**Enlace WAN - BSA (Brasília/DF)**	**Quantidade (Mbps)**	**50**	**R$ 2.050,00**	**R$ 73.800,00**
3	**Enlace WAN - SPO (São Paulo/SP)**	**Quantidade (Mbps)**	**50**	**R$ 1.500,00**	**R$ 54.000,00**
4	**Enlace WAN - FNS (Florianópolis/SC)**	**Quantidade (Mbps)**	**50**	**R$ 1.500,00**	**R$ 54.000,00**
5	**Enlace WAN - RCE (Recife/PE)**	**Quantidade (Mbps)**	**50**	**R$ 1.500,00**	**R$ 54.000,00**
6	**Enlace WAN - MNS (Manaus/AM)**	**Quantidade (Mbps)**	**50**	**R$ 2.500,00**	**R$ 90.000,00**
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 505.800,00**

***valores arredondados pelo Excel**

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R$ 505.800,00 (Quinhentos e cinco mil e oitocentos reais)

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-4000 contratos@inpi.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 012/2026 (Controle DIPRA 14/2026)
PROCESSO Nº 52402.006279/2025-72

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
Rua Mayrink Veiga, 9 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-910
Telefone: (21) 3037-3191
contratos@inpi.gov.br

(Processo Administrativo n° *52402.006279/2025-72*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E .....

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei n° 5.648, de 11 de dezembro de 1970, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, com sede na Rua Mayrink Veiga n° 09 – Centro – Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 42.521.088/0001-37, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de ....., publicada no *DOU* de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., na cidade de ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ....., conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 52402.006279/2025-72 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **Serviço de Telecomunicações WAN com abrangência geográfica nacional, composta por enlaces WAN em topologia FULL MESH, que seja adequada para o tráfego dos dados dos sistemas corporativos, telefonia VoIP e Vídeo conferência, entre as unidades regionais distribuídas nacionalmente e a sede do INPI no Rio de Janeiro, mantendo a operação 24 horas por dia, 7 dias por semana, com garantia de 100% das velocidades contratadas para cada circuito dedicado e exclusivo, com tráfego de dados direcional, simétrico e criptografado,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

1	Enlace WAN -RJO (Rio de Janeiro/RJ)	26476	Mbps	250		
2	Enlace WAN – BSA (Brasília/DF)	26476	Mbps	50		
3	Enlace WAN – SPO (São Paulo/SP)	26476	Mbps	50		
4	Enlace WAN – FNS (Florianópolis/SC)	26476	Mbps	50		
5	Enlace WAN – RCE (Recife/PE)	26476	Mbps	50		
6	Enlace WAN – MNS (Manaus/AM)	26476	Mbps	50		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **36 meses** contados a partir da **data da assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**), perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos seguintes locais:

9.35.1. Datacenter Colocation Centre Equinix – RJ2, localizado na Estrada Adhemar Bebiano, 1380 – Inhaúma, Cidade do Rio de Janeiro;

9.35.2. Superintendência Regional Norte – SPRI/N, localizada na Avenida Governador Danilo de Matos Areosa, nº 160 – Sl. 19 – Bl. B – Distrito Industrial I, Manaus;

9.35.3. Superintendência Regional Nordeste – SPRI/NE, localizada na Avenida Professor Moraes Rego, nº 1235, Campus Universitário, Engenho do Meio, Recife;

9.35.4. Superintendência Regional Centro Oeste – SPRI/CO, localizada na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, Térreo, Sala T01, Zona Cívico-Administrativo, Brasília;

9.35.5. Superintendência Regional Sudeste – SPRI/SE, localizada na Rua Tabapuã, nº 41, sala 41 à 48, Subdistrito, Itaim Bibi, São Paulo;

9.35.6. Superintendência Regional Sul – SPRI/S, localizada na Rodovia José Carlos Daux, SC 401, N° 600 – Bairro João Paulo, Ed. INOVA, Parque Tecnológico Alfa 1.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.8.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:
II) Fonte de Recursos:
III) Programa de Trabalho:
IV) Elemento de Despesa:
V) Plano Interno:
VI) Nota de Empenho:

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em *Rio de Janeiro*, Seção Judiciária da Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico para contratação de serviços/Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão
Atualização: AGO/2025